

PREGÃO ELETRÔNICO

N.º 028/2023

Contratação sob demanda de empresas especializadas para prestação de serviço continuado de link de comunicação de dados para acesso à Internet, com suporte técnico, monitoramento e manutenção para o SEBRAE/DF e suas agências de atendimento, no âmbito do território de todo o Distrito Federal.

ATENÇÃO LICITANTES: DICAS IMPORTANTES

Leia e releia o **Edital 028.2023**.

É importantíssimo que para participar de uma licitação você se certifique de tudo que está contido no Edital. Desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos. Ao obter o Edital, o primeiro passo será **preparar a documentação**, alguns documentos levam dias para serem processados e/ou liberados. Formule sua proposta com cuidado. **Faça sua proposta utilizando o modelo constante do Edital**, analisando corretamente o que foi solicitado. É fundamental ter atenção a todos os itens do Edital. Fique atento aos procedimentos necessários para credenciamento e utilização do sistema **Licitações - e do Banco do Brasil**, no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>. Se não estiver seguro sobre qualquer item do Edital, recomenda-se que peça orientação ao seu contador ou a algum profissional de sua empresa que revise a proposta e documentação antes de participar da licitação. É imprescindível o cumprimento dos prazos da Licitação. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada assim que se encerra a fase de lances.

Atenciosamente,

Coordenador de Compras, Contratos e Convênios.

1 – DA CONVOCAÇÃO

1.1. O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE/DF, por meio de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeados pela sua Diretoria Executiva, de acordo com o **Regulamento de Licitações e de Contratos do SISTEMA SEBRAE**, aprovado pela Resolução **CDN n.º 391/2021 de 01 de dezembro de 2021**, torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023** do tipo **MENOR PREÇO**, regida por este Edital e seus Anexos, em sessão pública, por meio da Internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico “**Licitações-e**” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., no endereço www.licitacoes-e.com.br.

N.º DA LICITAÇÃO SISTEMA “LICITAÇÕES-E” do Banco do Brasil: 1019331

1.2. No procedimento, será utilizado o sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme Acordo de Cooperação Técnica.

1.3. Observações importantes:

1.3.1. Início do acolhimento das propostas:

Data: 20/09/2023 às 9h.

1.3.2. Limite do acolhimento das propostas:

Data: 03/10/2023 às 08h.

1.3.3. Abertura das propostas:

Data: 03/10/2023 às 9h.

1.3.4. Data do pregão (sessão pública) e horário da disputa de preços:

Data: 03/10/2023 às 10h.

1.3.5. Formalização de consultas: Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, dia **27 de setembro de 2023**, informando o n.º da licitação, somente no endereço eletrônico <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>.

1.3.6. Telefone de contato: (61) 3362-1723.

1.3.7. Horário de Funcionamento do SEBRAE/DF: segunda-feira à sexta-feira das 09h às 17h.

1.4. ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.4.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados via e-mail pela pessoa jurídica ou instituição **arrematante** dos lances **em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da etapa de lances do pregão, sob pena de desclassificação caso não atenda este prazo.** Os documentos serão analisados pelo **SEBRAE/DF**, e caso estejam de acordo com as previsões do Edital, a pessoa jurídica ou instituição **arrematante será declarada vencedora.**

1.4.2. Todavia, se a pessoa jurídica ou instituição **arrematante** dos lances não cumprir o prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para o envio dos documentos de habilitação por e-mail, esta será **desclassificada**, passando a ser **arrematante** a pessoa jurídica ou instituição subsequente na ordem de classificação apresentada no **sistema eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil**.

1.4.3. A pessoa jurídica ou instituição subsequente na ordem de classificação que passe a constar como **arrematante** no sistema eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil, também deve atender ao prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** para o envio dos documentos de habilitação, sendo que o descumprimento do prazo ensejará sua **desclassificação do certame.**

1.4.4. O prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para a pessoa jurídica ou instituição subsequente enviar documentos será contado a partir do momento que esta constar como **arrematante** no sistema eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil.

1.4.5. Após a **declaração de vencedor** no sistema eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil e/ou no Canal do Fornecedor no endereço eletrônico: <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>, os documentos deverão ser remetidos via postagem ou entregues na sede do **SEBRAE/DF** em até **03 (três) dias úteis**. Caso, após a análise da documentação pelo Pregoeiro(a) e a sua Equipe de Apoio verifique-se a necessidade da autenticação de algum documento, esta poderá ser solicitada ao vencedor do certamente que deverá entregá-la em até **03 (três) dias úteis**, a contar da data da solicitação. Os documentos deverão ser entregues de acordo com os **itens 10.2 e 10.3** deste Edital.

1.4.6. O endereço da Sede do **SEBRAE/DF** é o seguinte: **SIA TRECHO 03, LOTE 1580, GUARÁ – BRASÍLIA – DF – CEP: 71.200-030.**

1.4.7. É de total responsabilidade das pessoas jurídicas ou instituições o acompanhamento do andamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023** **somente** pelo endereço eletrônico <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>.

1.4.8. O **SEBRAE/DF** **não utiliza o SICAF em substituição à apresentação de documentos de habilitação**, bem como o Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, não autenticam documentos.

1.5. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação **sob demanda** de empresas especializadas para prestação de serviço continuado **de link de comunicação de dados para acesso à Internet**, com suporte técnico, monitoramento e manutenção para o **SEBRAE/DF** e suas agências de atendimento, no âmbito do território de todo o Distrito Federal, conforme descrição e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Observado o prazo legal, a licitante poderá formular pedidos de esclarecimentos **somente** pelo endereço eletrônico <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf> com acesso identificado, informando a

razão social/denominação e **CNPJ** da pessoa jurídica ou instituição e e-mail de contato, **até o terceiro dia útil** que anteceder à data fixada para a abertura da sessão pública, dia **27 de setembro de 2023**. Os esclarecimentos prestados as licitantes estarão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>.

3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao Edital e demais atos, incluindo adiamento da data limite para recebimento das propostas, serão divulgadas por meio de **notas informativas** ou **diretamente ao licitante que formalizou a consulta**, conforme análise do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, **somente** no endereço eletrônico: <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>.

3.3. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando, também, para a data e horário para o início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste Edital. É recomendável o licitante efetuar login no Canal do Fornecedor Sebrae <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf> para que receba as atualizações realizadas do processo licitatório.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as pessoas jurídicas ou instituições legalmente constituídas no país, **cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação**, observadas as condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. A participação neste **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023** implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

4.3. Não poderão participar do presente **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023** e nem ser **CONTRATADA**, pessoas jurídicas ou instituições que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.3.1. Tenha sido declarada inidônea ou tenha sofrido penalização de impedimento de licitar pelo **SISTEMA SEBRAE**, cuja penalidade estiver em vigor.

- 4.3.2. Que se encontrem sob falência decretada, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 4.3.3. Pessoas Jurídicas ou instituições estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País.
- 4.3.4. Pessoas jurídicas ou instituições que não tenham em seu Contrato Social o objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023**.
- 4.3.5. Pessoas Jurídicas ou instituições submetidas ao regime de recuperação judicial. Excetuados os casos de aptidão econômica comprovados mediante certidão emitida pela instância judicial.
- 4.3.6. Pessoas jurídicas ou instituições que possuam no seu quadro societário membro com vínculo de parentesco (**cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau**) com qualquer integrante do quadro de Dirigentes/Empregados/Conselheiros do **SEBRAE/DF**.
- 4.3.7. Pessoas jurídicas ou instituições que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **SEBRAE/DF**.
- 4.3.8. Pessoas jurídicas ou instituições que tenham assento nos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **SEBRAE/DF**.
- 4.3.9. Pessoas jurídicas ou instituições que tenham como sócio ou titular ex-empregado do **SEBRAE/DF**, antes do decurso do prazo de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.
- 4.3.10. Pessoas jurídicas ou instituições que tenham como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **SEBRAE/DF**, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do respectivo desligamento.

4.4. É facultada o Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, em **qualquer fase da licitação**, a **promoção de diligência** destinada a **esclarecer ou a completar a instrução do processo**, sendo vedada a inclusão posterior, pelos licitantes, de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

5 – DA PROPOSTA

5.1. A “**PROPOSTA**” será enviada por e-mail juntamente com os documentos de habilitação, somente pela pessoa jurídica ou instituição **arrematante da fase de lances**, e deverá atender aos requisitos abaixo:

5.1.1. Ser redigida em língua portuguesa com clareza, salvo quanto a expressões técnicas e ou de origem estrangeira, com a devida tradução, sem que comprometa as especificações do objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023**.

5.1.2. Apresentar o preço total, em moeda nacional, constando apenas duas casas decimais após a vírgula, **conforme modelo do ANEXO II**.

5.1.3. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o valor total da proposta.

5.1.4. Os preços cotados deverão conter todas as despesas, tributos em geral, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários que venham a incidir direta ou indiretamente sobre à execução do objeto, não cabendo a proponente qualquer reclamação posterior.

5.1.5. Discriminar, em algarismos e por extenso, o valor total cotado.

5.1.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos (por extenso).

5.1.7. O valor a ser considerado para a disputa de preços (fase de lances) deve ser informado no endereço eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil, até o dia e hora estabelecidos neste Edital **(observar as datas e horários do subitem 1.3). (Também observar item 7 e demais subitens quanto ao critério de julgamento e valor máximo da proposta).**

5.1.8. Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.

5.1.9. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberta a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023**.

5.1.10. Deverá ser cadastrada no sistema de licitações (Banco do Brasil) a proposta **no valor de 36 meses**.

5.1.11. O valor máximo dos **36 meses** de contrato do **LOTE 01** será de **R\$ 2.687.197,80 (dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, cento e noventa e sete reais e oitenta centavos)**.

5.1.12. O valor máximo dos **36 meses** de contrato do **LOTE 02** será de **R\$ 2.687.197,80 (dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, cento e noventa e sete reais e oitenta centavos)**.

5.1.13. O valor máximo dos **36 meses** de contrato do **LOTE 03** será de **R\$ 2.425.198,08 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e noventa e oito reais e oito centavos)**.

5.1.14. A inclusão da proposta, em documento físico, **como anexo no sistema Licitações-e do Banco do Brasil, não é obrigatória**.

5.2. Da decisão de desclassificar a proposta de preços, antes do início do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023**, caberá pedido de reconsideração somente o Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, por meio do sistema eletrônico **Licitações-e Banco do Brasil** e <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>, no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos** da informação da desclassificação.

5.3. A Equipe de Apoio, por meio do Pregoeiro(a), decidirá no mesmo ato, quanto ao pedido de reconsideração, inserindo a decisão no sistema eletrônico no mesmo prazo de que trata o **subitem 5.2**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação.

5.4. Da decisão do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio relativa ao pedido de desclassificação da proposta de preços **não caberá recurso**.

5.5. Quando recebida por e-mail a proposta do **licitante arrematante** da fase de lances, após o encerramento desta etapa, ela será analisada pelo Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, e será **desclassificada** caso desobedeça às condições do presente Edital ou, se apresentar falhas que impossibilitem a sua compreensão.

5.6. O julgamento das propostas será com **base no menor preço** total do lote.

5.7. O **valor máximo do item** deverá estar de acordo com o Modelo de Proposta (**ANEXO II**), respeitando o registro do valor unitário máximo.

6 – DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação nesta licitação, a pessoa jurídica ou instituição interessadas deverão apresentar ao Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, **os documentos abaixo listados**. Estes documentos ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição. **Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados obrigatoriamente pela pessoa jurídica ou instituição arrematante da etapa de lances, conforme os subitens 1.4 e 6.7.**

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.2.2. Ato constitutivo, **Contrato Social ou Estatuto**, em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades empresariais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de

documentos de eleição de seus administradores. Deverão ser anexadas todas as alterações Registradas **ou** a última **alteração consolidada**.

6.2.3. Inscrição no órgão competente, do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2.4. Cópia do **Documento de Identidade** do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica ou instituição.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

6.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou instituição, com data de emissão e data de validade.

6.3.1.1. Na omissão da validade será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** após a data de emissão. As exceções serão avaliadas quando anexada a legislação específica para o respectivo documento.

6.4. REGULARIDADE FISCAL

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), com situação **ATIVA**, no ano corrente.

6.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal, Estadual/ Distrital** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da **licitação**, com situação **ATIVA**, no ano corrente.

6.4.3. Prova de regularidade para com a **Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional** (conjunta com CND/INSS), com validade na data de entrega da habilitação.

6.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, com validade na data de entrega da habilitação.

6.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, com validade na data de entrega da habilitação.

6.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF/FGTS**), com validade na data de entrega da habilitação.

6.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**

6.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Apresentar no mínimo **1 (um) atestado de capacidade técnica**, (original ou cópia autenticada) emitido por pessoa jurídica ou instituição pública ou privada, compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação: **Link de Internet**. O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter: nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação do cumprimento da obrigação de forma e qualidades satisfatórias e nos prazos exigidos.

6.5.2. O objeto da licitante constante no contrato social ou na última alteração contratual deverá estar de acordo ao objeto da licitação.

6.5.3. Deverá ser apresentado comprovante de inscrição municipal ou no caso de pessoa jurídica ou instituição do Distrito Federal o CF/DF.

6.5.4. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste Edital.

6.5.5. Apresentar **Declaração de Enquadramento como ME/EPP**, conforme modelo do **ANEXO IV**.

6.5.6. Apresentar **Declaração de conhecimento das condições do certame**, conforme modelo do **ANEXO V**.

6.5.7. Apresentação de termo de autorização, fornecido pela **ANATEL** para a prestação de serviços de telecomunicações em toda a área de abrangência do respectivo item a ser contratado

6.5.8. A licitante terá até **02 (dois) dias** uteis para apresentar a(s) documentação(ões), em virtude de Diligência feita pelo Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio.

6.5.9. Antes da assinatura do contrato haverá uma diligência da área técnica do **SEBRAE/DF** para verificar se **todas as exigências técnicas** do Termo de Referência foram cumpridas

6.6. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida nos subitens **6.2, 6.3, 6.4 e 6.5** acima, para efeito de habilitação.

6.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para sua regularização, a contar da data da notificação. O termo inicial corresponderá ao momento em que a pessoa jurídica ou instituição licitante for **declarada vencedora do certame**, podendo ser prorrogado por igual período a critério do **SEBRAE/DF**.

6.6.3. A não apresentação da documentação, no prazo mencionado no **subitem 6.6.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado ao **SEBRAE/DF** convocar a pessoa jurídica ou instituição licitantes **remanescentes**, na sua ordem de classificação para assinatura do contrato.

6.6.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a declaração do **ANEXO IV - Declaração de Enquadramento como ME/EPP**, junto com os documentos de habilitação.

6.7. REGRAS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

6.7.1. As orientações quanto ao envio de documentos também devem ser verificadas no subitem 1.4 deste Edital.

6.7.2. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

6.7.3. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, guias de pagamentos, ou documentos similares em substituição aos documentos exigidos.

6.7.4. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro(a), durante a sessão pública, poderá realizar **consulta online aos sites** dos órgãos responsáveis pela emissão deles.

6.7.5. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante. Quando a licitante tiver matriz e filial(is) será considerado o domicílio da matriz.

6.7.6. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática **inabilitação da licitante**.

6.7.7. O SEBRAE/DF não utiliza o SICAF em substituição à apresentação de documentos de habilitação, bem como a Equipe de Apoio/Pregoeiro(a) **não autenticam documentos**.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com o MENOR PREÇO (modelo – ANEXO II).

7.2 O objeto da licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o MENOR PREÇO.

7.3 Serão desconsideradas, para fins de julgamento, vantagens contidas na proposta, não previstas neste Edital.

7.4. O valor máximo dos **36 meses** de contrato do **LOTE 01** será de **R\$ 2.687.197,80 (dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, cento e noventa e sete reais e oitenta centavos)**.

7.5. O valor máximo dos **36 meses** de contrato do **LOTE 02** será de **R\$ 2.687.197,80 (dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, cento e noventa e sete reais e oitenta centavos)**.

7.6. O valor máximo dos **36 meses** de contrato do **LOTE 03** será de **R\$ 2.425.198,08 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e noventa e oito reais e oito centavos)**.

7.7. O **valor máximo unitário e total informados devem ser respeitados**. O **SEBRAE/DF** reserva-se o direito de não aceitar propostas com valores superiores ao máximo permitido ao final da fase competitiva.

7.8. O **SEBRAE/DF** poderá negociar com o **arrematante** melhores propostas.

8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023**, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

8.1.1. Os interessados em se credenciar no sistema eletrônico Licitações-e poderão obter maiores informações na **Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A.**, telefone: capitais e regiões metropolitanas (3003-0500) de demais localidades (0800 729 0500), ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção **“introdução às regras do jogo”** cujo acesso encontra-se indicado diretamente no site <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>.

8.2. As pessoas jurídicas, instituições ou firmas individuais deverão credenciar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida,

atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico **Licitações-e**.

8.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de **cópia autenticada** do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da pessoa jurídica ou instituição licitante, deverá apresentar **cópia autenticada** do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. A chave de identificação e a senha terão validade de **01 (um) ano** e poderão ser utilizadas em qualquer **PREGÃO ELETRÔNICO**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou, ao **SEBRAE/DF**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico **Licitações-e** implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023**.

8.7. A participação no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023**, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Licitações-e**, observadas a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

8.7.1. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do

Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

8.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

8.9. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico **Licitações-e**, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou, ao **SEBRAE/DF**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.11. A validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023**.

8.12. Caberá à licitante acompanhar as operações no Canal do Fornecedor Sebrae <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf> e, no sistema eletrônico **Licitações-e** durante a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.13. A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8.14. Caberá à licitante o acompanhamento de todo o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023**, desde a publicação até o seu encerramento, verificando todas as alterações nele procedidas.

8.15. Não é de responsabilidade do **SEBRAE/DF** qualquer tipo de problema de ocorra antes ou durante o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023**, a ser realizado no site do Banco do Brasil (órgão provedor do sistema).

9 – DA ABERTURA

9.1. A partir do horário previsto no preâmbulo do Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro(a).

9.2. Até a abertura das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, **desclassificando** aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. A **desclassificação** de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.6. Classificadas as propostas, o Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

9.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.8. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. Os lances ofertados serão no valor global do **LOTE**.

9.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos seus últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. **O sistema não identificará os autores dos lances registrados.**

9.12. O tempo normal estipulado (indicado na área "**detalhes da disputa**") tem duração de **até 30 (trinta) minutos** para a disputa de lances, o sistema emitirá um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa.

9.13. Inicia-se, após o tempo normal estipulado, um **tempo randômico (aleatório)** que será controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que poderá variar de **1 segundo a até 30 minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Durante esse período, o licitante ainda poderá encaminhar lances.

9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro(a) quando possível sua atuação no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023**, sem prejuízo dos atos realizados.

9.15. Quando a desconexão do Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023**, na forma eletrônica será suspensa e reiniciada

somente após comunicação às licitantes participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.16. Encerrada a **etapa de lances** da sessão pública, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento da **Lei Complementar nº. 123/2006**, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, conforme procedimento descrito no “site” www.licitacoes-e.com.br, e nas condições a seguir:

9.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta de menor preço.

9.16.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.16.2.1. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o **encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito**. Caso ofereça proposta inferior à mais bem classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.

9.16.2.2. Não ocorrendo interesse da Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.16.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.17. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **9.16.1** deste Edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9.17.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.18. O disposto nos subitens **9.16.1** e **9.16.2** **somente** será aplicado **durante a etapa de lances** e **quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada** por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

9.19. Após encerramento do rito, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em **primeiro lugar** quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, observados os prazos para execução dos serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

10 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio dos documentos abrangidos pelo **Item 6 – DA HABILITAÇÃO**, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

10.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados **somente** para o e-mail: licitacao@df.sebrae.com.br, pela **pessoa jurídica ou instituição arrematante** dos lances em até **24 (vinte e quatro) horas**, após o encerramento da etapa de lances do pregão, aos cuidados da Pregoeiro(a), seguindo os procedimentos apresentados no **subitem 1.4** deste Edital.

10.3. Após a **declaração de vencedor** no sistema eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil e/ou no Canal do Fornecedor, os documentos de habilitação e proposta comercial deverão serem remetidos documentação física, em até **03 (três) dias úteis**, em perfeitas condições de legibilidade e entendimento, para o endereço da **Sede do SEBRAE/DF: SIA TRECHO 03, LOTE 1580, GUARÁ – BRASÍLIA – DF – CEP: 71.200-030**, aos cuidados da **GEAF – Gerência Administrativa e Financeira**. Que deverá ser a mesma documentação enviada no e-mail: licitacao@df.sebrae.com.br, conforme o item **10.2** deste Edital. Em caso de **não envio** desta documentação, a licitante será **desclassificada**.

10.3.1. Todas as orientações quanto ao envio dos documentos de habilitação constam também no **subitem 1.4** do Edital.

10.4. No caso de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, constituída na forma da **Lei Complementar n.º 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar n.º 147/2014**, havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de **03 (três) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP for **declarada vencedora do certame**, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento tempestivo da pessoa jurídica ou instituição licitante.

10.4.1. A não apresentação de documentação devidamente regularizada, conforme previsto na **Lei Complementar n.º 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar n.º 147/2014**, no prazo definido no subitem anterior, acarretará a inabilitação da Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

10.5. A licitante **declarada vencedora** deverá encaminhar o original do detalhamento da proposta, no valor do menor lance cotado ou negociado.

10.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a **PROPONENTE** desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, a negociação será realizada na forma do **subitem 9.17** deste Edital.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o **Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado**, registrado em Nota Informativa e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023**, caso não haja recurso.

11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023**, perante o **SEBRAE/DF**, qualquer pessoa que não se manifestar em **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023**, dia **28 de setembro de 2023**, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

11.1.1. Qualquer impugnação deverá ser encaminhada por escrito ao Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio do **SEBRAE/DF**, entregues no Protocolo Geral, situado **SIA TRECHO 03, LOTE 1580, GUARÁ – BRASÍLIA – DF – CEP: 71.200-030**, aos cuidados da **GEAF – Gerência Administrativa e Financeira** ou, registradas no Canal do Fornecedor Sebrae (<http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>) respeitado o horário de funcionamento do **SEBRAE/DF**, conforme estabelecido no **subitem 1.3** deste Edital.

11.1.2. Caberá o Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação até **24 horas antes da abertura da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023**.

11.2. A impugnação interposta após o prazo legal estipulado no **subitem 11.1**, **não será reconhecido**, a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos no **subitem 11.1**, excluir-se-á o dia de abertura da sessão.

12 – DO RECURSO

12.1. Encerrada a etapa de lances, as licitantes **deverão consultar regularmente o sistema eletrônico** Licitações-e e o Canal do Fornecedor Sebrae (<http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>) para acompanhar o prosseguimento da licitação.

12.2. Após a **declaração do vencedor** realizada pelo Pregoeiro(a), caberá as licitantes encaminhar as petições de recursos e contrarrazões a **Sr.ª. Diretora Superintendente do SEBRAE/DF**, por intermédio do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por escrito e protocolizadas, **contados da comunicação do ato**, no Protocolo Geral, localizada no térreo do edifício sede do **SEBRAE/DF**, situado à **SIA TRECHO 03, LOTE 1580, GUARÁ – BRASÍLIA – DF – CEP: 71.200-030**, ou encaminhar para o endereço eletrônico licitacao@df.sebrae.com.br, ou registrar no Canal do Fornecedor Sebrae (<http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>).

12.3. O recurso deverá ser manifestado na forma do **subitem 12.2**, e motivada da licitante, em campos próprio do **Canal do Fornecedor Sebrae** (<http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>), com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da data da publicação da **documentação do vencedor, dentro o horário de funcionamento do SEBRAE/DF**, relacionadas à intenção manifestada.

12.4. As demais licitantes intimadas para, querendo, **apresentarem contrarrazões** sendo-lhes concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis**, que começará a contar na sequência da data de **publicação da interposição recursal**, sendo-lhes assegurado vistas imediatas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4.1. A falta de manifestação motivada da licitante, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio autorizados a adjudicar o objeto à **licitante declarada vencedora**.

12.5. O recurso contra decisão que declarar a **pessoa jurídica ou instituição vencedora** terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto após o prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou, não identificado no processo para responder pelo licitante, **não será reconhecido**, a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

12.7. O recurso será julgado dentro do prazo em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição ou da data final da apresentação das contrarrrazões (caso existam), pela autoridade superior ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por intermédio do Canal do Fornecedor Sebrae (<http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>).

13 – DAS PENALIDADES

13.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a **10% (dez por cento)** do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **SEBRAE/DF**.

13.2. A recusa injustificada em assinar o **contrato** dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o **SISTEMA SEBRAE** por prazo não superior a **dois anos**.

13.3. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão a aplicação das penalidades estipuladas em Lei.

13.4. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria do **SEBRAE/DF**, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.

13.6. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. As condições de pagamentos estão descritas no **Termo de Referência – ANEXO I, do Edital – item 7 (sete)**.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. O SEBRAE/DF convocará a licitante vencedora para assinar o respectivo contrato, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação, prorrogáveis por igual período, se solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

15.1.1. O SEBRAE/DF, por meio do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, providenciará o agendamento (data, horário e local) para assinatura do contrato, nesta mesma data, horário e local será realizada a reunião de alinhamento com a pessoa jurídica ou instituição licitante ganhadora, que poderá ser presencial ou virtual.

15.1.2. A licitante vencedora se obriga a assinar o instrumento contratual pela plataforma de assinaturas do SEBRAE/DF, no endereço: <https://fornecedor.df.sebrae.com.br/index.php>

15.2. Farão parte do contrato, independentemente de transcrição, além das condições constantes do presente **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023**, seus **ANEXOS** e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.3. O não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas sujeitará a licitante vencedora às penalidades previstas neste Edital.

15.4. A aplicação de multa não impede o cancelamento do contrato firmado.

15.5. A **licitante vencedora** se obriga tomar ciência e cumprir fielmente o **Termo de Compromisso de Segurança da Informação e Comunicação** no **ANEXO VII**, documento que é parte integrante do instrumento contratual.

16 – DAS SANÇÕES

16.1. O adjudicatário que se recusar, sem motivo justificado, **a assinar o contrato**, decorrente da sua proposta, dentro do prazo estabelecido, fica sujeito a perdas e danos e a lucros cessantes, desde logo estimados em até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo **SEBRAE/DF** de quaisquer créditos porventura existentes, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SISTEMA SEBRAE**, por prazo não **superior a 02 (dois) anos**.

16.2. Se a oferta não for aceitável, se a licitante for inabilitada ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, o Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será **declarado vencedor**.

16.3. As licitantes remanescentes convocadas que se **recusarem a assinar o contrato**, não incorrerão na multa prevista neste Edital.

16.4. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, além das sanções aplicáveis já mencionadas, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o **SISTEMA SEBRAE**, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.5. A inexecução total ou parcial do contrato importará na aplicação das seguintes sanções estabelecidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do **SISTEMA SEBRAE**:

16.5.1. Advertência.

16.5.2. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado pelo descumprimento de alguma cláusula.

16.5.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SISTEMA SEBRAE** por prazo de até **2 (dois) anos**.

16.6. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão, a critério da gestora, ser aplicadas cumulativamente.

16.7. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **SISTEMA SEBRAE** será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

16.8. Sem prejuízo das sanções previstas acima, o atraso injustificado na execução do fornecimento do material sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até **10% (dez por cento)** do valor de sua proposta escrita.

16.9. A multa a que se refere o parágrafo anterior não impede que o **SEBRAE/DF** rescinda unilateralmente o presente contrato e aplique outras sanções nela previstas.

16.10. Os valores de quaisquer multas aplicadas à empresa **CONTRATADA** serão deduzidos dos créditos que eventualmente tenha direito ou cobradas judicialmente.

16.11. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ou pleito de reajustamento de preço ou juros de mora.

17 – DA FISCALIZAÇÃO DO SEBRAE/DF

17.1. É prerrogativa do **SEBRAE/DF**:

17.1.1. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da **licitante vencedora**.

17.1.2. Avaliar a qualidade do objeto desta licitação, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.

17.1.3. Exigir o cumprimento de todos os itens deste Edital, segundo suas especificações.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Quando a desconexão do Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023**, será suspensa e terá início somente após comunicação expressa aos participantes.

18.2. A simples participação na presente licitação comprova ter a licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente este **Edital e seus ANEXOS**, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

18.3. O **SEBRAE/DF** não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

18.4. É facultada o Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e à Autoridade Superior, em **qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.5. Após a fase de julgamento das propostas, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

18.6. Fica assegurado ao **SEBRAE/DF** o direito de cancelar, **no todo ou em parte**, a presente licitação, mediante justificativa, **antes da assinatura do contrato**, sem que em decorrência dessa medida tenham as pessoas jurídicas ou instituições licitantes direito à indenização, compensação ou

reclamação de qualquer natureza. O **SEBRAE/DF** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, o prazo para recebimento das propostas, antes de iniciada a sessão pública de abertura.

18.7. O Pregoeiro(a), após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do (s) mesmo (s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Diretoria Executiva do **SEBRAE/DF**, para que concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à licitante vencedora.

18.8. O **SEBRAE/DF** não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

18.9. O Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderá solicitar **parecer de técnicos** pertencentes ao quadro de pessoal do **SEBRAE/DF** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

18.10. O objeto da presente Licitação, referente ao **PROCESSO N.º 35/2023** se enquadra no orçamento do **SEBRAE/DF**, devidamente aprovado em decisão da Diretoria Executiva.

18.11. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio do **SEBRAE/DF**, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do **SISTEMA SEBRAE**.

18.12. Fazem parte deste Edital, como **ANEXO**, os seguintes documentos:

18.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.

18.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

18.12.3. ANEXO III – Declaração de Responsabilidade Social.

18.12.4. ANEXO IV – Declaração de ME/EPP.

18.12.5. **ANEXO V** – Declaração de Conhecimento das Condições do Certame.

18.12.6. **ANEXO VI** – Minuta do Contrato.

18.12.7. **ANEXO VII** – Termo de Compromisso Da Política de Segurança da Informação e Comunicação.

18.13. O presente Edital e seus **ANEXOS** são compostos pelo total de **83 (oitenta e três) páginas**.

18.14. O foro de Brasília, Distrito Federal, é o único competente para conhecer e julgar as questões judiciais decorrentes desta Licitação.

Coordenador de Compras, Contratos e Convênios

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação **sob demanda** de empresas especializadas para prestação de serviço continuado **de link de comunicação de dados para acesso à Internet**, com suporte técnico, monitoramento e manutenção para o **SEBRAE/DF** e suas agências de atendimento, no âmbito do território de todo o Distrito Federal, conforme especificações contidas nesse termo de referência.

2. MOTIVAÇÃO /JUSTIFICATIVA

2.1. O serviço de Internet é de suma importância para o desempenho das atividades do **SEBRAE/DF**, no que tange o atendimento ao cliente e execução de processos internos, posto que os sistemas utilizados pelos atendentes funcionam via **WEB**. O objeto em epígrafe visa contratação do serviço de internet para a sede e agências de atendimento, não apenas acompanhando a evolução natural do mercado, mas, simultaneamente, garantindo maior continuidade dos serviços existentes.

2.2. Atualmente o **SEBRAE/DF** possui um contrato vigente para o fornecimento de link de Internet, com término de vigência previsto para **18/12/2023**.

2.3. No atual serviço contratado a redundância de links é contemplada, porém executado pela mesma empresa.

2.4. Links de comunicação do **SEBRAE/DF** com a internet com operadoras distintas reduz drasticamente o risco de interrupção total do acesso/fornecimento de serviços à Internet.

2.5. Ressalta-se ainda que o link redundante possibilitará implementar: o balanceamento de carga do tráfego (otimização do uso dos recursos redundantes) e o **FAILOVER** (transferência automática de toda a comunicação) nos casos de indisponibilidade ou instabilidade do link principal.

2.6. A contratação pretendida justifica-se ao trazer como um de seus objetivos a garantia da continuidade do serviço de acesso aos sistemas e à Internet, garantindo a disponibilidade aos serviços informatizados providos pelo **SEBRAE/DF**.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. DESCRIÇÃO

3.1.1. Serviço de Implantação do link de acesso corporativo à Internet, incluindo infraestrutura de transmissão por fibra óptica dedicada (link dedicado full duplex síncrono, **EXCLUSIVO e INTERLIGADO DIRETAMENTE** ao Backbone da **CONTRATADA**), contemplando suporte técnico, monitoramento, manutenção, instalação e configuração de equipamentos de comunicação de dados.

3.1.2. Serviço de acesso IP (Internet Protocol) permanente efetuado com o emprego de link de comunicação de dados fornecido pela **CONTRATADA**, de uso dedicado e exclusivo, entre a Rede de Dados do **SEBRAE/DF** e a rede mundial de computadores – Internet.

3.2. FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO

3.2.1. Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento, dimensionamento, instalação, configuração, monitoramento, operação, gerenciamento, suporte e manutenção de todos os equipamentos e recursos necessários para o funcionamento do acesso à internet, atendendo às exigências mínimas solicitadas, e com fornecimento em comodato dos equipamentos necessários, para a sede ou agências de atendimento do **SEBRAE/DF**.

3.2.2. A **CONTRATADA** deverá possuir flexibilidade técnica e comercial para alocar novas facilidades, de largura de banda, de acordo com a solicitação do **SEBRAE/DF**, nos prazos estabelecidos no item 4.

3.2.3. Os roteadores **CPEs (Customer Provided Equipment)** fornecidos pela **CONTRATADA** deverão possuir 2 (duas) fontes de alimentação internas para redundância.

3.2.4. Os roteadores **CPEs (Customer Provided Equipment)** deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua instalação em rack padrão 19”.

3.2.5. Os equipamentos deverão ser retirados, quando cessar a prestação de serviços, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após a comunicação formal **SEBRAE/DF**. O **SEBRAE/DF** poderá dar a destinação que julgar conveniente ao equipamento não retirado dentro desse prazo.

3.3. LINK DE DADOS

3.3.1. Todos os links deverão ser entregues, em alta disponibilidade, com velocidade simétrica e simultânea para download e upload, com garantia de **100 (cem) %** de banda, uso ilimitado para download e upload de dados para cada link, não sendo permitido o uso de filtros e caches e devidamente instalados, testados e em funcionamento.

3.3.2. Os links de dados deverão ter sua disponibilidade **24 (vinte quatro) horas por dia e 7 (sete) dias** por semana, durante todo o período de vigência do contrato, sendo toleráveis os limites de indisponibilidade aceitáveis/estabelecidos pelas normas vigentes da **ANATEL**.

3.3.3. Link deverá ser prestado por meio de cabo **ÓPTICO, EXCLUSIVO e INTERLIGADO DIRETAMENTE** ao Backbone da **CONTRATADA**. Apenas será permitida a conversão do meio

óptico para **UTP**, para compatibilização com as interfaces dos **CPEs (customer-premises equipment)**, desde que a velocidade contratada seja atingida.

3.3.4. O meio físico utilizado para toda e qualquer implantação deverá ser em fibra ótica.

3.3.5. Em caráter de exceção, em caso de impossibilidade técnica para a passagem da fibra ótica e desde que autorizado pelo **SEBRAE/DF** poderá ser instalado o link utilizando rádio licenciado. Assim que houver viabilidade técnica, o link deverá ser substituído por fibra ótica conforme previsto nesse termo de referência.

3.3.6. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela instalação de todos os materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, inclusive:

3.3.6.1. As fibras óticas que forem utilizadas nas dependências do **SEBRAE/DF** deverão ser apropriadas para uso interno, ou seja, não geleada e não suscetível a propagação de fogo.

3.3.7. O enlace de dados, fornecido pela **CONTRATADA** deverá estar preparado para suportar implementações de novas soluções **TCP/IP** (fora do escopo de fornecimento da **CONTRATADA**), tais como **IPv6**, videoconferência e voz sobre **IP (VoIP)**, **VPN** a serem configuradas pelo **SEBRAE/DF**, a qualquer tempo, respeitando os aspectos de desempenho, segurança e confiabilidade.

3.3.8. A **CONTRATADA** deverá fornecer suporte para **Domínio Reverso de DNS** (Domain Name Server), se solicitado pelo **SEBRAE/DF**.

3.3.9. Deverá ser disponibilizado um segmento de pelo menos **30 (trinta) IPs** de endereços **IPV4** válidos para Internet, para os links dos Lote 1 (um) e Lote 2 (dois), e pelo menos **6 (seis) IPs** de endereços **IPV4** válidos para Internet, para links instalados nas agências de atendimento.

3.3.10. Suporte técnico e manutenção:

3.3.10.1. Após a implantação e ativação dos serviços a **CONTRATADA** deverá manter o suporte técnico para atendimento junto ao **SEBRAE/DF**.

3.3.10.2. As solicitações de suporte poderão ser registradas pelo **SEBRAE/DF** por e-mail, telefone ou outro meio de comunicação, onde a **CONTRATADA** dará prosseguimento ao atendimento.

3.3.10.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o acesso a uma “**Central de Atendimento**”, em regime de funcionamento de **24 (vinte e quatro)** horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para abertura de chamados técnicos relativos aos serviços contratados, seu acompanhamento ou esclarecimento de dúvidas.

3.3.10.4. A Central de Atendimento deverá oferecer contato por meio de um número telefônico que ofereça o serviço de Discagem Direta Gratuita (0800), via e-mail ou por meio de interface web.

3.3.10.5. O atendimento presencial, quando necessário, deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de equipamentos, peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias, excetuando-se problemas de origem lógica que podem ser sanados remotamente.

3.3.10.6. O suporte técnico da **CONTRATADA** deverá ser realizado por profissional com conhecimento e experiência no uso de toda solução adotada pela **CONTRATADA**.

3.3.10.7. Os chamados técnicos só poderão ser considerados encerrados e solucionados, através de aceite final pela equipe técnica do **SEBRAE/DF**.

3.3.11. Em caso de necessidade da realização de serviço de qualquer manutenção na solução contratada, a **CONTRATADA** deve solicitar ao **SEBRAE/DF** com **5 (cinco)** dias úteis de antecedência da data proposta para a realização do serviço. A **CONTRATADA** só poderá realizar este procedimento com a anuência do **SEBRAE/DF**. O tempo gasto na manutenção programada não será registrado como serviço indisponível.

3.3.12. Manutenções em caráter de urgência, que são necessárias para o funcionamento do link ou que causem indisponibilidade do serviço, deverão ser previamente acordadas com o **SEBRAE/DF**.

3.3.13. Para os casos substituição o equipamento, peça ou componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas, serem novos, de primeiro uso e homologados pelo fabricante dos equipamentos.

3.4. SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET

3.4.1. Serviço de Implantação do link de acesso corporativo à Internet, incluindo infraestrutura de transmissão por fibra óptica dedicada (link **ÓPTICO, EXCLUSIVO e INTERLIGADO DIRETAMENTE** ao Backbone da **CONTRATADA**), instalação e configuração de equipamentos de comunicação de dados, suporte técnico, monitoramento e manutenção.

3.4.2. Os serviços serão utilizados conforme quadro abaixo:

3.4.2.1. LOTE 1 – LINK PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
1	Fornecimento de Serviço de Enlace para acesso à Internet de 200 Mbps, Full Duplex (200 Mbps para Download e 200 Mbps para Upload, simultâneos) com garantia de taxa de 100%, “banda cheia”, modo síncrono; Suporte Técnico e monitoramento 24x7. Link óptico, exclusivo e interligado diretamente ao backbone da contratada.	2
2	Fornecimento de Serviço de proteção AntiDDoS para enlace de 200 Mps com Centro Operacional de Segurança (24x7) para monitoramento, detecção e mitigação de ataques. Centro de limpeza nacional com capacidade de mitigação de 10 Gbps.	2
3	Fornecimento de Serviço de Enlace para acesso à Internet de 500 Mbps, Full Duplex (500 Mbps para Download e 500 Mbps para Upload, simultâneos) com garantia de taxa de 100%, “banda cheia”, modo síncrono; Suporte Técnico e monitoramento 24x7. Link óptico, exclusivo e interligado diretamente ao backbone da contratada.	2
4	Fornecimento de Serviço de proteção AntiDDoS para enlace de 500 Mps com Centro Operacional de Segurança (24x7) para monitoramento, detecção e mitigação de ataques. Centro de limpeza nacional com capacidade de mitigação de 10 Gbps.	2
5	Fornecimento de Serviço de Enlace para acesso à Internet de 1 Gbps, Full Duplex (1 Gbps para Download e 1 Gbps para Upload, simultâneos) com garantia de taxa de 100%, “banda cheia”, modo síncrono; Suporte Técnico e monitoramento 24x7. Link óptico, exclusivo e interligado diretamente ao backbone da contratada.	2
6	Fornecimento de Serviço de proteção AntiDDoS para enlace de 1 Gps com Centro Operacional de Segurança (24x7) para monitoramento, detecção e mitigação de ataques. Centro de limpeza nacional com capacidade de mitigação de 10 Gbps.	2
7	Instalação, ativação e configuração do link.	6

3.4.2.2. LOTE 2 – LINK REDUNDANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
1	Fornecimento de Serviço de Enlace para acesso à Internet de 200 Mbps, Full Duplex (200 Mbps para Download e 200 Mbps para Upload, simultâneos) com garantia de taxa de 100%, “banda cheia”, modo síncrono; Suporte Técnico e monitoramento 24x7. Link óptico, exclusivo e interligado diretamente ao backbone da contratada.	2

2	Fornecimento de Serviço de proteção AntiDDoS para enlace de 200 Mps com Centro Operacional de Segurança (24x7) para monitoramento, detecção e mitigação de ataques. Centro de limpeza nacional com capacidade de mitigação de 10 Gbps.	2
3	Fornecimento de Serviço de Enlace para acesso à Internet de 500 Mbps, Full Duplex (500 Mbps para Download e 500 Mbps para Upload, simultâneos) com garantia de taxa de 100%, “banda cheia”, modo síncrono; Suporte Técnico e monitoramento 24x7. Link óptico, exclusivo e interligado diretamente ao backbone da contratada.	2
4	Fornecimento de Serviço de proteção AntiDDoS para enlace de 500 Mps com Centro Operacional de Segurança (24x7) para monitoramento, detecção e mitigação de ataques. Centro de limpeza nacional com capacidade de mitigação de 10 Gbps.	2
5	Fornecimento de Serviço de Enlace para acesso à Internet de 1 Gbps, Full Duplex (1 Gbps para Download e 1 Gbps para Upload, simultâneos) com garantia de taxa de 100%, “banda cheia”, modo síncrono; Suporte Técnico e monitoramento 24x7. Link óptico, exclusivo e interligado diretamente ao backbone da contratada.	2
6	Fornecimento de Serviço de proteção AntiDDoS para enlace de 1 Gps com Centro Operacional de Segurança (24x7) para monitoramento, detecção e mitigação de ataques. Centro de limpeza nacional com capacidade de mitigação de 10 Gbps.	2
7	Instalação, ativação e configuração do link.	6

3.4.2.3. LOTE 3 – AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
1	Fornecimento de Serviço de Enlace para acesso à Internet de 100 Mbps, Full Duplex (100 Mbps para Download e 100 Mbps para Upload, simultâneos) com garantia de taxa de 100%, “banda cheia”, modo síncrono; Suporte Técnico e monitoramento 24x7. Link óptico, exclusivo e interligado diretamente ao backbone da contratada.	4
2	Fornecimento de Serviço de Enlace para acesso à Internet de 200 Mbps, Full Duplex (200 Mbps para Download e 200 Mbps para Upload, simultâneos) com garantia de taxa de 100%, “banda cheia”, modo síncrono; Suporte Técnico e monitoramento 24x7. Link óptico, exclusivo e interligado diretamente ao backbone da contratada.	4
3	Fornecimento de Serviço de Enlace para acesso à Internet de 500 Mbps, Full Duplex (500 Mbps para Download e 500 Mbps para Upload, simultâneos) com garantia de taxa de 100%, “banda cheia”, modo síncrono; Suporte Técnico e monitoramento 24x7. Link óptico, exclusivo e interligado diretamente ao backbone da contratada.	4
4	Instalação, ativação e configuração do link.	12

3.4.3. O **LOTE 1** é destinado ao provimento do **link principal** de comunicação de dados e o **LOTE 2** o link de redundância.

3.4.3.1. Os **LOTES 1** e **2** foram divididos em itens, com as mesmas especificações técnicas para ambos os **LOTES**.

3.4.3.2. Os links referenciados nos **LOTES 1 e 2** deverão ser **distintos, redundantes e independentes entre si**, fornecidos por **empresas especializadas diferentes** devidamente autorizados pela Agência Nacional de Telecomunicações - **ANATEL**.

3.4.3.3. Os links de comunicação do **SEBRAE/DF** com a Internet, referenciados nos **LOTES 1 e 2**, deverão ser **providos por operadoras distintas**. Essa exigência se deve à necessidade de maior segurança dos serviços de conexão à Internet, garantindo a contingência e redundância do **acesso IP** para atendimento das demandas do **SEBRAE/DF**, de modo que cada acesso à Internet seja totalmente independente do outro.

3.4.3.4. Em nenhuma hipótese (aluguel, sublocação ou afim), as empresas adjudicadas para os **LOTES 1 e 2**, poderão compartilhar infraestrutura para provimento do serviço de Internet. Tal exigência tem o objetivo de aumentar a disponibilidade dos serviços providos pelo **SEBRAE/DF**, evitando a perda do serviço em caso de falha na infraestrutura de um dos links contratados. Do contrário, caso haja algum tipo de compartilhamento, neste caso haverá falha em ambos os links, tornando ineficaz a contratação de dois circuitos distintos.

3.4.4. Os itens constantes no **LOTE 3** referem-se à contratação sob demanda de empresa especializadas para prestação de serviço continuado de link de comunicação de dados para acesso à Internet, com suporte técnico, monitoramento e manutenção para as agências de atendimento do **SEBRAE/DF**, no âmbito do território de todo o Distrito Federal.

3.4.5. Caso uma única empresa arremate os **LOTES 1 E 2**, ela deverá optar por um dos **LOTES**, conforme condição técnica mencionada neste Termo de Referência.

3.4.6. O serviço de acesso internet deverá ser prestado **24 (vinte e quatro horas)** por dia, **7(sete)** dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato.

3.4.7. O serviço de manutenção deverá estar disponível, com funcionamento ininterrupto, **7(sete)** dias por semana e **24(vinte e quatro)** horas por dia, proativo, que possa ser demandado por telefone e e-mail, para comunicação de problemas ou falhas técnicas relativas ao acesso à Internet ou solicitação de serviços.

3.4.8. A conexão do prestador de acesso internet com a internet pública não poderá ser via satélite ou rádio frequência.

3.4.9. A Latência máxima permitida na última milha do circuito internet deverá ser de no máximo 5ms para cada link.

3.4.10. Apresentar, de forma comprovada por relatório ou via sistema, durante a prestação dos serviços, disponibilidade anual maior ou igual a **99,7%**. Qualquer paralisação da comunicação será considerada como indisponibilidade. Em qualquer caso, o tempo máximo para a restauração da comunicação deverá ser de até uma hora.

3.4.11. Qualquer período de quinze minutos com taxa de perda de pacotes superior a **2%** será considerado como indisponibilidade do serviço.

3.4.12. A perda máxima aceitável de pacotes e a taxa máxima de retransmissão aceitável deve ser igual ou menor a **2%**.

3.4.13. Deverá ser disponibilizado acesso irrestrito à Internet. A **CONTRATADA** não deverá executar bloqueios de portas **TCP/UDP**, filtragem de pacotes, monitoramento de conteúdo na conexão **IP** sem consentimento prévio do **SEBRAE/DF**, respeitando a confidencialidade, a disponibilidade e integridade dos dados trafegados.

3.4.14. Deverão ser disponibilizados relatórios de uso do link sempre que solicitados pelo **SEBRAE/DF**.

3.5. SERVIÇO DE PROTEÇÃO ANTIDDOS

3.5.1. O serviço de DDoS (Distributed Denial of Service) está previsto apenas nos **LOTES 1 e 2**.

3.5.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar em seu backbone proteção contra-ataques de negação de serviço, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques **DOS (Denial of Service)** e **DDOS (Distributed Denial of Service)**. Esse serviço deverá ser de propriedade da **CONTRATADA**, com certificação emitida pelo próprio fabricante do serviço, atestando a propriedade.

3.5.3. Os enlaces deverão possuir proteção contra-ataques de Volumes Massivos e proteção contra-ataques do tipo Exaustão de Recursos.

3.5.4. Capacidade de criar e analisar a reputação de endereços **IP**, possuindo base de informações próprias, gerada durante a filtragem de ataques e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços **IP**.

3.5.5. Suportar mitigação manual e/ou automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio resposta, descarte de pacotes malformados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos **HTTP** e **DNS**, bloqueio por localização geográfica de endereços **IP**, dentre outras.

3.5.6. Prover informações de origem de ataque dos países, ranges de **IPs** e características do tipo de ataque.

3.5.7. Serviço de atualização de assinaturas de ataques das soluções de detecção e mitigação.

3.5.8. Capacidade de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, tanto para **IPv4** como para **IPv6**, incluindo, mas não se restringindo os seguintes:

3.5.8.1. Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de **UDP** e **ICMP**.

3.5.8.2. Ataques à pilha **TCP**, incluindo mal-uso das Flags **TCP**, ataques de **RST** e **FIN**, **SYN Flood** e **TCP Idle Resets**.

3.5.8.3. Realizar autenticação de conexão **TCP**, quando do recebimento de pacotes Syn.

3.5.8.4. Limitar o número de conexões **TCP** simultâneas de um mesmo host.

3.5.8.5. Ataques que utilizam fragmentação de pacotes, incluindo pacotes **IP**, **TCP** e **UDP**.

3.5.8.6. Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços **IP** origem (IP Spoofing).

3.5.8.7. Ataques denominados de “Comand-and-Control”, Point of Sale Malware, Remote Access Trojans RAT’s via feed atualizado diariamente.

3.5.8.8. Ataques à camada de aplicação, incluindo protocolos **HTTP** e **DNS** volumétricos.

3.5.8.9. Bloqueio de query de **DNS**, resposta de query de DNS baseado em domínio pré-cadastrado para autenticação e checagem de flag de recursão DNS.

3.5.8.10. **DNS** BlackList e RegEx para registros específicos ou flags de recursão.

- 3.5.8.11.** Possuir mecanismos de quando bloquear um ataque por expressão regular **DNS**, selecionar se bloqueia apenas o ataque ou o host temporariamente.
- 3.5.8.12.** Adicionar expressão regular de “payload” em black-list.
- 3.5.8.13.** Prevenir que hosts válidos sejam adicionados a black-list por engano.
- 3.5.9.** Realizar autenticação de conexão **TCP**, quando do recebimento de pacotes Syn.
- 3.5.10.** Limitar o número de conexões **TCP** simultâneas de um mesmo host.
- 3.5.11.** A sinalização entre datacenter e nuvem deve ser capaz de ocorrer em qualquer protocolo protegido (**TCP/UDP/ICMP/DNS/HTTP**), podendo ser ativada por qualquer uma das contramedidas acima.
- 3.5.12.** Manter lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período considerado seguro.
- 3.5.13.** As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques.
- 3.5.14.** A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento.
- 3.5.15.** A **CONTRATADA** deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque, com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual.
- 3.5.16.** Das Características da Infraestrutura de Suporte aos ataques do tipo **DDoS**:
- 3.5.16.1.** O Centro Operacional de Segurança (ou **SOC Security Operations Center**) deve estar localizado no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento por meio de **telefone 0800**, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as **24 (vinte e quatro)** horas do dia, nos **7 (sete)** dias da semana, no período de vigência contratual.
- 3.5.16.2.** O Centro Operacional de Segurança (ou **SOC Security Operations Center**) deve possuir capacidade mínima de mitigação de 10 Gbps.

3.5.16.3. A mitigação dos ataques deverá ser feita desviando-se o tráfego do enlace contratado, realizando-se a “limpeza” do tráfego suspeito e devolvendo o tráfego considerado “limpo” ao enlace do **SEBRAE/DF**.

3.5.16.4. Em regra, a mitigação dos ataques deverá ser realizada dentro do Brasil, sem encaminhamento para fora do território brasileiro.

3.5.16.5. Porém, como exceção ao item anterior, só será permitido desvio para fora do território brasileiro, nos casos em que os centros nacionais não suportarem a capacidade de mitigação e a demanda de ataques. Nesse caso, a **CONTRATADA** deverá justificar em relatório mensal a ser apresentado ao **SEBRAE/DF**.

3.5.16.6. Evitar saturação da banda de Internet em caso de ataques distribuídos de negação de serviço (**Distributed Denial of Service – DDoS**) com capacidade de mitigar 10 Gbps.

3.5.16.7. Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do **AS** (sistema autônomo), devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de **IP** de origem no **AS** pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole.

3.5.16.8. As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques são mantidas em operação ininterrupta durante as **24 (vinte e quatro)** horas do dia, nos **7 (sete)** dias da semana, no período de vigência contratual.

3.5.16.9. O bloqueio de ataques **DoS e DDoS** não são realizados por ACLs (Access Control Lists) em roteadores de borda.

3.5.16.10. A mitigação de ataques DDoS é iniciada em até 15 minutos da emissão do alerta.

3.5.16.11. Das Demais Características:

3.5.16.11.1. O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis.

3.5.16.11.2. A limpeza do tráfego deverá ser seletiva e atuar somente sobre os pacotes destinados ao IP atacado, todo tráfego restante não deverá sofrer nenhuma forma de limpeza ou desvio.

3.5.16.11.3.A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos.

3.5.16.11.4.A **CONTRATADA** deve tomar todas as providências necessárias para recompor a disponibilidade do link em caso de incidentes de ataques de DDoS, recuperando o pleno funcionamento dele.

3.5.16.12. A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente ao **SEBRAE/DF** de possíveis ataques identificados pelo Centro Operacional de Segurança, no prazo máximo de 20 minutos.

3.5.16.13. O **SEBRAE/DF** poderá comunicar a **CONTRATADA** sobre suspeitas de ataques (**DOS e DDoS**) que esteja sofrendo, cabendo à **CONTRATADA** uma análise e envio de relatório.

3.5.16.14. A **CONTRATADA** deverá reportar mensalmente todas as ocorrências de tais ataques, indicando a data e hora do início do ataque, data e hora do início de atuação para eliminação ou mitigação do mesmo e data e hora do término do ataque (todos os horários seguem o horário de Brasília), se possível, o IP (ou IPs) dos geradores do ataque também devem constar do mesmo relatório.

3.5.16.15. A **CONTRATADA** deverá prover o armazenamento das informações coletadas durante a vigência do contrato. No caso da disponibilização dos dados sob demanda, a **CONTRATADA** terá o prazo de 3 (três) dias úteis para enviar os dados solicitados. Caso não seja possível o fornecimento das informações no prazo de 3 (três) dias úteis, a **CONTRATADA** deverá informar prazo para o envio dos dados solicitados, o qual não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1. Os serviços demandados deverão ser ativados no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** a contar da data de recebimento da ordem de serviço por parte da empresa **CONTRATADA**.

4.2. As alterações de características técnicas a seguir relacionadas, serão efetivadas no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** a contar da solicitação do **SEBRAE/DF**:

4.2.1. Nas características de conectividade.

4.2.2. Em outros fatores que impliquem em reconfiguração de recursos por parte da **CONTRATADA**.

4.2.3. Solicitações que gerem acréscimos de serviços já instalados.

4.3. Alteração de endereço, para locais, onde a **CONTRATADA** já se encontra instalada, e possui folga de infraestrutura serão efetivadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos e, para locais que não se encontrem atendidos pela **CONTRATADA** ou não possuam folga de infraestrutura, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** a contar da solicitação do **SEBRAE/DF**.

4.4. Ao término do contrato, a **CONTRATADA** prestará todo o apoio necessário à transição contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados.

4.5. O **SEBRAE/DF** se reserva o direito de realizar as diligências necessárias para comprovação das informações e documentos apresentados pela **CONTRATADA**, bem como para garantir a boa execução do contrato.

4.6. A **CONTRATADA** se responsabiliza por todos os custos de entrega, frete, pessoal etc.

4.7. Os Links de dados poderão ser instalados na sede, em qualquer uma das agências de atendimento existentes do **SEBRAE/DF**, ou nas novas agências de atendimento que forem criadas no âmbito das regiões administrativas (**RAs**) do Distrito Federal.

4.8. Localização atual da sede do **SEBRAE/DF** e Agências de atendimento:

4.8.1. **SEBRAE/DF** - Sede, SIA Trecho 3, Lote 1.580, CEP: 71200-645 Brasília-DF;

4.8.2. **SEBRAE/DF** no **SEBRAE NACIONAL** Sede, SGAS 604/605 - L2 Sul. CEP: 70200-645 Brasília-DF;

4.8.3. Agência Taguatinga, QNE 27, Lote 23, Taguatinga Norte, CEP 72125-270 Brasília – DF;

4.8.4. **SEBRAE/DF** no **SEBRAE NACIONAL** Asa Norte, SEPN 515, Bloco C, Lote 3, CEP: 70770-530, Brasília – DF;

4.8.5. SebraeLAB - BIOTIC, Granja do Torto Lote 4 Parque Tecnológico, Cidade Digital CEP 70636-000, Brasília – DF.

4.9. O **SEBRAE/DF** não está obrigado a contratar os serviços em sua totalidade.

4.10. A **CONTRATADA** será responsável por todos os custos referentes a prestação dos serviços inerentes ao objeto deste contrato.

4.11. **SLA (Acordo de nível de serviço)**

Atividade	Tempo de Resposta Máximo
Link Indisponível	15 (quinze) minutos
Link apresentando lentidão	30 (trinta) minutos
Link intermitente	15 (quinze) minutos
Atendimento de chamados/solicitações	2 (duas) horas
Atendimento de chamados/solicitações emergenciais	15 (quinze) minutos
Ativação de serviço	15 (quinze) dias corridos
Alterações de características técnicas	10 (dez) dias corridos
Alteração de endereços	15 (quinze) dias corridos
Alteração de endereços em locais que não se encontrem atendidos pela CONTRATADA ou não possuam folga de infraestrutura	45 (quarenta e cinco) dias corridos
Retirada de equipamentos ao término do contrato	30 (trinta) dias corridos
Relatório Periódico Técnico	Mensal
Relatório emergencial	24 horas após o evento, desde que solicitado pelo SEBRAE/DF .

4.12. A execução dos serviços será realizada da seguinte forma, mediante viabilidade técnica da **CONTRATADA**: Link Principal e Redundante serão fornecidos sob demanda conforme **LOTES 1 e 2**

e para as agências de atendimento existentes e novas será fornecido sob demanda conforme Lote 3 (três).

5. PRAZO CONTRATUAL

5.1. O prazo para prestação dos serviços, objeto desta licitação será de **36 (trinta e seis) meses**, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de **60 meses**, se de interesse entre as partes, mediante celebração de termos aditivo.

6. DA GARANTIA

6.1. Para os fins do Termo de Referência, entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fornecedor.

6.2. O período de garantia técnica será contado a partir da data de recebimento definitivo por parte do **SEBRAE/DF**.

6.3. Os atendimentos de garantia deverão ser realizados durante todo o período de vigência do contrato, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada.

6.4. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar “**Central de Atendimento**” para abertura de chamado de Garantia Técnica, em dias úteis (segunda a sexta feira), em horário comercial (das 8:00h às 18:00h), indicando telefone ou site para abertura via Internet.

7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL

7.1. O responsável pelo recebimento serviços será o empregado **FÁBIO PATRÍCIO DE SOUSA** – 3362-1717 – fabio.sousa@df.sebrae.com.br.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. A empresa deverá anexar em todas as Notas Fiscais a prova de regularidade fiscal com os seguintes documentos:

8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. **CNPJ**.

8.1.2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

8.1.3. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais/Distrital.

8.1.4. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

8.1.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. **FGTS**

8.1.6. Declaração de empresa optante pelo SIMPLES Nacional (caso aplicável).

8.2. A Nota Fiscal referente aos serviços deverá ser emitida e entregue preferencialmente **até dia 25 (vinte) de cada mês**. Posterior a esta data, a mesma deverá ser emitida a partir do **1º dia útil do mês subsequente**.

8.3. O pagamento será efetuado mensalmente, em até **10 (dez) dias úteis** após o aceite e atesto pelo empregado responsável do **SEBRAE/DF**.

8.4. O CNPJ de emissão das notas fiscais deverá ser o mesmo do contrato assinado.

8.5. O pagamento será realizado pela quantidade de horas efetivamente utilizadas, sendo hora inteira ou proporcional.

8.5.1. As notas fiscais deverão ser apresentadas com os valores e serviços discriminados.

8.6. As despesas com materiais utilizados na realização dos serviços serão reembolsadas à **CONTRATADA**, mediante apresentação de nota fiscal e processo de compra, caso seja o caso.

8.7. O valor a ser cobrado para link será fixo e mensal, devendo ser descontado os períodos de indisponibilidade, que sejam da responsabilidade da **CONTRATADA** e registrados formalmente.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. DO SEBRAE/DF:

9.1.1. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

9.1.2. Notificar à empresa, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços.

- 9.1.3. Comunicar à empresa qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços.
- 9.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa.
- 9.1.5. Proceder ao pagamento na forma e no prazo pactuados, após verificada a regularidade da nota fiscal.
- 9.1.6. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Edital e seus anexos, em particular no que se refere aos níveis de serviço e sanções administrativas.
- 9.1.7. Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências do **SEBRAE/DF** para serviços e manutenções relacionados com o objeto desta contratação após o devido cadastramento / identificação por crachá.
- 9.1.8. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pelo consultor designado pela **CONTRATADA**.
- 9.1.9. Acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de empregado a ser designado como Gestor do Contrato, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.
- 9.1.10. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência ao **SEBRAE/DF**.
- 9.1.11. Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais.

9.2. DA CONTRATADA

- 9.2.1. Prestar serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas na licitação.
- 9.2.2. Manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 9.2.3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente contrato.
- 9.2.4. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços prestados ao **SEBRAE/DF**, a não ser que haja prévia e expressa autorização.

9.2.5. O representante da licitante vencedora deverá estar presente na reunião de alinhamento a ser agendada na forma presencial ou virtual.

9.2.6. Cumprir fielmente o que estabelece este Edital e seus anexos.

9.2.7. Prestar o serviço objeto desta contratação **24 (vinte e quatro)** horas por dia, **7 (sete)** dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

9.2.8. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento **24 (vinte e quatro)** horas por dia e **7 (sete)** dias por semana.

9.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, pelo **SEBRAE/DF** em até **24 (vinte e quatro)** horas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

9.2.10. Reconhecer somente o Gestor do Contrato, bem como outros empregados que forem indicados formalmente pelo **SEBRAE/DF**, para realizar solicitações relativas a esta contratação, tais como habilitação, desabilitação, entre outros.

9.2.11. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

9.2.12. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução contratual oriunda deste Edital.

9.2.13. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

9.2.14. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a **CONTRATADA** repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para o **SEBRAE/DF**, sem qualquer ônus.

9.2.15. Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, sejam sanadas no prazo determinado pelas normas e regras da **ANATEL**.

9.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.3.1. Não será permitida a subcontratação.

9.3.2. Deve-se reconhecer que, em uma abordagem conceitual rigorosa, dificilmente existiria uma situação em que a totalidade absoluta da prestação de serviços/fornecimento de produtos possa ser executada por uma única empresa sem recorrer a terceiros em nenhuma de suas etapas: transporte, fabricação de componentes etc. Para efeito deste projeto, não será adotada esta abordagem conceitual rigorosa, bastando que a prestação de serviços direta referente ao objeto dessa contratação seja realizada pela **CONTRATADA**, ainda que necessite recorrer a terceiros para obter os insumos necessários. Além disso, não há como permitir a transferência da obrigação contratual à terceiro, pois se assim fosse, estar-se-ia, in casu, admitindo a execução do núcleo do objeto contratado, culminando na subcontratação total, vedada pelo **SEBRAE/DF**.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. O objeto da licitante constante no contrato social ou na última alteração contratual deverá estar de acordo ao objeto da licitação.

10.2. Deverá ser apresentado comprovante de inscrição municipal, estadual ou no caso de empresas do Distrito Federal o CF/DF.

10.3. Apresentação de no **mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente ao objeto da presente licitação, contendo principais serviços pertinente com o objeto da presente licitação.

10.4. O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter: nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação do cumprimento da obrigação (descrição serviços) de forma clara e satisfatória.

10.5. Apresentação de termo de autorização, fornecido pela **ANATEL** para a prestação de serviços de telecomunicações em toda a área de abrangência do respectivo item a ser contratado.

10.6. Antes da assinatura do contrato haverá uma diligência da área técnica do **SEBRAE/DF** para verificar se **todas as exigências técnicas** do Termo de Referência foram cumpridas.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento das propostas será pelo **menor valor total de cada Lote.**

11.2. O percentual de desconto obtido após a fase de lances será aplicado ao preço unitário de cada um dos itens para obtenção do preço do contrato. Em caso de dúvida, consulte o Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio.

11.3. Não serão aceitos valores superiores **ao valor máximo unitário**, informado na proposta.

11.4. Deverá ser cadastrada no sistema de licitações (Banco do Brasil) a proposta **no valor de 36 meses.**

12. MODELO DE PROPOSTA

12.1. LOTE 1 - LINK PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TRIÊNIO (R\$)
1	Fornecimento de Serviço de Enlace para acesso à Internet de 200 Mbps, Full Duplex (200 Mbps para Download e 200 Mbps para Upload, simultâneos) com garantia de taxa de 100%, "banda cheia", modo síncrono; Suporte Técnico e monitoramento 24x7. Link óptico, exclusivo e interligado diretamente ao backbone da contratada.	2	Serviço	R\$ 4.833,33		
2	Fornecimento de Serviço de proteção AntiDDoS para enlace de 200 Mps com Centro Operacional de Segurança (24x7) para monitoramento, detecção e mitigação de ataques. Centro de limpeza nacional com capacidade	2	Serviço	R\$ 2.466,66		

	de mitigação de 10 Gbps.					
3	Fornecimento de Serviço de Enlace para acesso à Internet de 500 Mbps, Full Duplex (500 Mbps para Download e 500 Mbps para Upload, simultâneos) com garantia de taxa de 100%, "banda cheia", modo síncrono; Suporte Técnico e monitoramento 24x7. Link óptico, exclusivo e interligado diretamente ao backbone da contratada.	2	Serviço	R\$8.066,66		
4	Fornecimento de Serviço de proteção AntiDDoS para enlace de 500 Mps com Centro Operacional de Segurança (24x7) para monitoramento, detecção e mitigação de ataques. Centro de limpeza nacional com capacidade de mitigação de 10 Gbps.	2	Serviço	R\$ 3.766,66		
5	Fornecimento de Serviço de Enlace para acesso à Internet de 1 Gbps, Full Duplex (1 Gbps para Download e 1 Gbps para Upload, simultâneos) com garantia de taxa de 100%, "banda cheia", modo síncrono; Suporte Técnico e monitoramento 24x7. Link óptico, exclusivo e interligado diretamente ao backbone da contratada.	2	Serviço	R\$ 12.733,33		
6	Fornecimento de Serviço de proteção AntiDDoS para enlace de 1 Gps com Centro Operacional de Segurança (24x7) para monitoramento, detecção e mitigação de ataques. Centro de limpeza nacional com capacidade de mitigação de 10 Gbps.	2	Serviço	R\$ 5.233,33		
7	Instalação, ativação e configuração do link.	6	Serviço	R\$ 2.666,66		

12.2. Valor máximo dos 36 meses de contrato do LOTE 01: R\$ 2.687.197,80 (dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, cento e noventa e sete reais e oitenta centavos).

12.3. LOTE 2 - LINK REDUNDANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TRIÊNIO (R\$)
1	Fornecimento de Serviço de Enlace para acesso à Internet de 200 Mbps, Full Duplex (200 Mbps para Download e 200 Mbps para Upload, simultâneos) com garantia de taxa de 100%, "banda cheia", modo síncrono; Suporte Técnico e monitoramento 24x7. Link óptico, exclusivo e interligado diretamente ao backbone da contratada.	2	Serviço	R\$ 4.833,33		
2	Fornecimento de Serviço de proteção AntiDDoS para enlace de 200 Mps com Centro Operacional de Segurança (24x7) para monitoramento, detecção e mitigação de ataques. Centro de limpeza nacional com capacidade de mitigação de 10 Gbps.	2	Serviço	R\$ 2.466,66		
3	Fornecimento de Serviço de Enlace para acesso à Internet de 500 Mbps, Full Duplex (500 Mbps para Download e 500 Mbps para Upload, simultâneos) com garantia de taxa de 100%, "banda cheia", modo síncrono; Suporte Técnico e monitoramento 24x7. Link óptico, exclusivo e interligado diretamente ao backbone da contratada.	2	Serviço	R\$ 8.066,66		
4	Fornecimento de Serviço de proteção AntiDDoS para enlace de 500 Mps com Centro Operacional de Segurança (24x7) para monitoramento, detecção e mitigação de ataques. Centro de limpeza nacional com capacidade de mitigação de 10 Gbps.	2	Serviço	R\$ 3.766,66		

5	Fornecimento de Serviço de Enlace para acesso à Internet de 1 Gbps, Full Duplex (1 Gbps para Download e 1 Gbps para Upload, simultâneos) com garantia de taxa de 100%, "banda cheia", modo síncrono; Suporte Técnico e monitoramento 24x7. Link óptico, exclusivo e interligado diretamente ao backbone da contratada.	2	Serviço	R\$ 12.733,33		
6	Fornecimento de Serviço de proteção AntiDDoS para enlace de 1 Gps com Centro Operacional de Segurança (24x7) para monitoramento, detecção e mitigação de ataques. Centro de limpeza nacional com capacidade de mitigação de 10 Gbps.	2	Serviço	R\$ 5.233,33		
7	Instalação, ativação e configuração do link.	6	Serviço	R\$ 2.666,66		

12.4. Valor máximo dos 36 meses de contrato do LOTE 02: R\$ 2.687.197,80 (dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, cento e noventa e sete reais e oitenta centavos).

12.5. LOTE 3 - AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TRIÊNIO (R\$)
1	Fornecimento de Serviço de Enlace para acesso à Internet de 100 Mbps, Full Duplex (100 Mbps para Download e 100 Mbps para Upload, simultâneos) com garantia de taxa de 100%, "banda cheia", modo síncrono; Suporte Técnico e monitoramento 24x7. Link óptico, exclusivo e interligado diretamente ao backbone da contratada.	4	Serviço	R\$ 3.066,66		

2	Fornecimento de Serviço de Enlace para acesso à Internet de 200 Mbps, Full Duplex (200 Mbps para Download e 200 Mbps para Upload, simultâneos) com garantia de taxa de 100%, "banda cheia", modo síncrono; Suporte Técnico e monitoramento 24x7. Link óptico, exclusivo e interligado diretamente ao backbone da contratada.	4	Serviço	R\$ 5.166,66		
3	Fornecimento de Serviço de Enlace para acesso à Internet de 500 Mbps, Full Duplex (500 Mbps para Download e 500 Mbps para Upload, simultâneos) com garantia de taxa de 100%, "banda cheia", modo síncrono; Suporte Técnico e monitoramento 24x7. Link óptico, exclusivo e interligado diretamente ao backbone da contratada.	4	Serviço	R\$ 8.400,00		
4	Instalação, ativação e configuração do link.	12	Serviço	R\$ 2.500,00		

12.6. Valor máximo dos 36 meses de contrato do **LOTE 03: R\$ 2.425.198,08 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e noventa e oito reais e oito centavos).**

13. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

13.1. O contrato será gerido pelo funcionário **FÁBIO PATRÍCIO DE SOUSA**, CPF 001.480.341-01 da Gerência de Qualidade e Tecnologia.

13.2. A Fiscal do contrato será a funcionária **ALESSANDRA XAVIER DA COSTA NÓBREGA**, CPF 658.798.801-68 da Gerência de Qualidade e Tecnologia.

14. RESULTADOS ESPERADOS

14.1. Espera-se que o objeto do contrato seja cumprido mantendo os canais de comunicação com os clientes **SEBRAE/DF**.

15. PERIODICIDADE E ÍNDICE DE REAJUSTE A SER UTILIZADO

15.1. Os valores poderão ser reajustados anualmente, utilizando o **Índice IGP-M** acumulado no período, mediante celebração de termo aditivo.

16. INDICADORES DE DESEMPENHO

16.1. A prestação dos serviços será medida por meio de indicadores de desempenho, para o fim específico de monitoramento de cumprimento das obrigações assumidas.

16.2. Todas as obrigações assumidas deverão ser fielmente cumpridas pelas partes.

16.3. Os indicadores de desempenho que serão avaliados referem-se aos índices **“Não Conformidade Identificada”**.

16.4. O índice **“Não Conformidade Identificada”** será entre a solicitação da prestação de serviço e a sua entrega, que caso seja entregue fora do prazo estabelecido, será considerado não conforme.

16.5. Caso a **CONTRATADA** apresente:

16.5.1. Mais de 2 (dois) resultados, classificados como RUINS, o **SEBRAE/DF** se reserva o direito de solicitar à **CONTRATADAS** planos de ação formais para evitar que as não conformidades voltem a ocorrer.

16.5.2. Caso os planos de ação sejam considerados ineficazes o **SEBRAE/DF** poderá optar por encerrar o contrato.

Tabela de Notas (período anual)		
	Número de Ocorrências (entregas fora do prazo)	Nota
Avaliação Não conformidades identificadas	0	100
	1	90
	2	70
	3	60
	4	50
	A partir de 5	00

Resultado alcançado		Média das entregas (avaliação)
Classificação final do resultado	Ótimo	Nota de 90 a 100
	Bom	Nota de 70 a 89
	Ruim	Nota Menor que 70

17. SANÇÕES

17.1. Havendo inadimplência no cumprimento das condições estabelecidas no edital, neste contrato ou na ordem de serviços, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

17.1.1. advertência;

17.1.2. multa de 10% sobre o valor do serviço descumprido;

17.1.3. multa de 0,1% sobre o valor do serviço, por dia de atraso na execução;

17.1.4. suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema **SEBRAE/DF**, por prazo não superior a dois anos.

17.2. Advertência: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada e justificada pelo **SEBRAE/DF**, não recomende a aplicação de outra penalidade.

17.3. Multa: Serão aplicadas em razão inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no presente contrato, garantida a prévia defesa.

17.4. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior devidamente comprovados.

17.5. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação do serviço, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

17.6. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de sua defesa prévia, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.

17.7. A multa deverá ser recolhida diretamente na Tesouraria do **SEBRAE/DF**, no prazo de **07(sete) dias** corridos, contados da data de sua comunicação, ou ainda, descontada dos pagamentos devidos, vencidos ou por vencer, ou deduzido da garantia de execução contratual, ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

17.8. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

17.9. Sem prejuízo das sanções previstas acima, o **atraso injustificado** na execução dos serviços prestados sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até **10% (dez por cento)** do valor de sua proposta escrita.

17.10. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ou pleito de reajustamento de preço ou juros de mora.

17.11. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **SISTEMA SEBRAE** será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

17.12. Os valores de quaisquer multas aplicadas à empresa **CONTRATADA** serão deduzidos dos créditos que eventualmente tenha direito ou cobradas judicialmente.

17.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária constante nos diversos programas e projetos do **SEBRAE/DF**.

18.2. Fica estimada em **R\$ 7.799.593,68 (sete milhões, setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos)**, a verba para fazer face às despesas referentes aos primeiros **36 (trinta e seis)** meses de contratação, podendo chegar ao valor

de R\$ 12.957.989,52 (doze milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) caso o contrato seja renovado até o limite de 60 meses.

18.3. A estimativa de R\$ 7.799.593,68 (sete milhões, setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos) constitui-se mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE/DF obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

O PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE-DF - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc.) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Conta Corrente: _____ Ag.: _____ Banco: _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do presente ato, **PROPÕE** ao SEBRAE/DF – **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL** a prestação do objeto deste Ato Convocatório, nas seguintes condições:

******Incluir a planilha, conforme modelo de proposta especificado no Edital.**

OBSERVAÇÕES:

- DECLARAMOS QUE:** A validade da proposta é de **90 (noventa) dias** contados a partir da data da efetiva abertura das propostas.
- DECLARAMOS QUE:** Nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outra natureza,

diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução dos serviços, bem como de eventual perda de decisão judicial pela qual esta empresa tenha-se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargo trabalhista.

c) **DECLARAMOS QUE:** Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos são de responsabilidade da licitante que deverá responder por eles e defender o **SEBRAE/DF** em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

d) **DECLARAMOS QUE:** Sob nenhuma hipótese serão feitas quaisquer cobranças adicionais ou sob quaisquer outras denominações.

Brasília/DF,de.....de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante

Nome Legível- Carimbo da Empresa

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

O PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE-DF - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023

(Empresa) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado (ou o tipo que for), com sede na xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo sócio administrador xxxxxxxxxxxxxx, profissão, portador da carteira de Identidade nº xxxxxx e no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA** que:

a) se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento da presente licitação.

b) se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei n.º 10.097, de 19/12/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.

c) se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22h e 05h.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei.

Brasília/DF,de.....de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante

Nome Legível

Carimbo da Empresa.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE/DF - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (endereço) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da carteira de identidade n.º _____, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do Art.3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006.

Brasília/DF,de.....de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante

Nome Legível

Carimbo da Empresa

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO CERTAME

O PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE-DF

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (endereço) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da carteira de identidade nº _____, **DECLARA QUE:**

- I) Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos.
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.
- IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema Sebrae.

Brasília/DF,de.....de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante

Nome Legível

Carimbo da Empresa

SISTEMA SEBRAE pela Resolução **CDN n.º 391/2021** de **01 de dezembro de 2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação **sob demanda** de empresas especializadas para prestação de serviço continuado **de link de comunicação de dados para acesso à Internet**, com suporte técnico, monitoramento e manutenção para o **SEBRAE/DF** e suas agências de atendimento, no âmbito do território de todo o Distrito Federal, conforme descrição especificações técnicas anexas ao **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023** e proposta da **CONTRATADA**, que integram este contrato independentemente de sua transcrição.

2ª CLÁUSULA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

2.1. Este contrato, se regerá pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do **SISTEMA SEBRAE**, pelo Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023**, seus anexos e pela proposta da **CONTRATADA** que fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição.

3ª CLÁUSULA – DOS RECURSOS

3.1. Os recursos são provenientes da dotação orçamentária do **SEBRAE-DF**.

4ª CLÁUSULA – DOS TRABALHOS A SEREM REALIZADOS

4.1. Prestação de serviço continuado **de link de comunicação de dados para acesso à Internet**, com suporte técnico, monitoramento e manutenção para o **SEBRAE/DF** e suas agências de atendimento, no âmbito do território de todo o Distrito Federal, conforme descrição especificações técnicas anexas ao **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023** e proposta da **CONTRATADA**, que integram este contrato independentemente de sua transcrição.

5ª CLÁUSULA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com os limites previstos no **Art. 29**, parágrafo

único do Regulamento de Licitações e de Contratos do **SISTEMA SEBRAE**, por interesse do **SEBRAE/DF**, mediante termo aditivo.

6ª CLÁUSULA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os serviços demandados deverão ser ativados no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** a contar da data de recebimento da ordem de serviço por parte da empresa **CONTRATADA**.

6.2. As alterações de características técnicas a seguir relacionadas, serão efetivadas no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** a contar da solicitação do **SEBRAE/DF**:

6.2.1. Nas características de conectividade.

6.2.2. Em outros fatores que impliquem em reconfiguração de recursos por parte da **CONTRATADA**.

6.2.3. Solicitações que gerem acréscimos de serviços já instalados.

6.3. Alteração de endereço, para locais, onde a **CONTRATADA** já se encontra instalada, e possui folga de infraestrutura serão efetivadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos e, para locais que não se encontrem atendidos pela **CONTRATADA** ou não possuam folga de infraestrutura, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** a contar da solicitação do **SEBRAE/DF**.

6.4. Ao término do contrato, a **CONTRATADA** prestará todo o apoio necessário à transição contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados.

6.5. O **SEBRAE/DF** se reserva o direito de realizar as diligências necessárias para comprovação das informações e documentos apresentados pela **CONTRATADA**, bem como para garantir a boa execução do contrato.

6.6. A **CONTRATADA** se responsabiliza por todos os custos de entrega, frete, pessoal etc.

6.7. Os Links de dados poderão ser instalados na sede, em qualquer uma das agências de atendimento existentes do **SEBRAE/DF**, ou nas novas agências de atendimento que forem criadas no âmbito das regiões administrativas (**RAs**) do Distrito Federal.

6.8. Localização atual da sede do **SEBRAE/DF** e Agências de atendimento:

6.8.1. **SEBRAE/DF** - Sede, SIA Trecho 3, Lote 1.580, CEP: 71200-645 Brasília-DF;

6.8.2. **SEBRAE/DF** no **SEBRAE NACIONAL** Sede, SGAS 604/605 - L2 Sul. CEP: 70200-645 Brasília-DF;

6.8.3. Agência Taguatinga, QNE 27, Lote 23, Taguatinga Norte, CEP 72125-270 Brasília – DF;

6.8.4. **SEBRAE/DF** no **SEBRAE NACIONAL** Asa Norte, SEPN 515, Bloco C, Lote 3, CEP: 70770-530, Brasília – DF;

6.8.5. SebraeLAB - BIOTIC, Granja do Torto Lote 4 Parque Tecnológico, Cidade Digital CEP 70636-000, Brasília – DF.

6.9. O **SEBRAE/DF** não está obrigado a contratar os serviços em sua totalidade.

6.10. A **CONTRATADA** será responsável por todos os custos referentes a prestação dos serviços inerentes ao objeto deste contrato.

6.11. **SLA (Acordo de nível de serviço)**

Atividade	Tempo de Resposta Máximo
Link Indisponível	15 (quinze) minutos
Link apresentando lentidão	30 (trinta) minutos
Link intermitente	15 (quinze) minutos
Atendimento de chamados/solicitações	2 (duas) horas
Atendimento de chamados/solicitações emergenciais	15 (quinze) minutos
Ativação de serviço	15 (quinze) dias corridos
Alterações de características técnicas	10 (dez) dias corridos
Alteração de endereços	15 (quinze) dias corridos

Atividade	Tempo de Resposta Máximo
Alteração de endereços em locais que não se encontrem atendidos pela CONTRATADA ou não possuam folga de infraestrutura	45 (quarenta e cinco) dias corridos
Retirada de equipamentos ao término do contrato	30 (trinta) dias corridos
Relatório Periódico Técnico	Mensal
Relatório emergencial	24 horas após o evento, desde que solicitado pelo SEBRAE/DF .

6.12. A execução dos serviços será realizada da seguinte forma, mediante viabilidade técnica da **CONTRATADA**: Link Principal e Redundante serão fornecidos sob demanda conforme **LOTES 1 e 2** e para as agências de atendimento existentes e novas será fornecido sob demanda conforme **LOTE 3**.

7ª CLÁUSULA – CUSTO

7.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxx (reais e centavos)**, inclusos todos os tributos federais, estaduais e municipais, conforme tabelas abaixo: **Incluir conforme proposta.**

8ª CLÁUSULA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no **item 08** do Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028.2023**.

9ª CLÁUSULA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1. Os serviços deverão ser realizados conforme as especificações técnicas registradas no **item 3** do Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028.2023**.

10ª CLAUSULA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DO SEBRAE/DF:

10.1.1. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

- 10.1.2.** Notificar à empresa, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços.
- 10.1.3.** Comunicar à empresa qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços.
- 10.1.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa.
- 10.1.5.** Proceder ao pagamento na forma e no prazo pactuados, após verificada a regularidade da nota fiscal.
- 10.1.6.** Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Edital e seus anexos, em particular no que se refere aos níveis de serviço e sanções administrativas.
- 10.1.7.** Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências do **SEBRAE/DF** para serviços e manutenções relacionados com o objeto desta contratação após o devido cadastramento / identificação por crachá.
- 10.1.8.** Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pelo consultor designado pela **CONTRATADA**.
- 10.1.9.** Acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de empregado a ser designado como Gestor do Contrato, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.
- 10.1.10.** Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência ao **SEBRAE/DF**.
- 10.1.11.** Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais.

10.2. DA CONTRATADA

- 10.2.1.** Prestar serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas na licitação.
- 10.2.2.** Manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 10.2.3.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente contrato.

10.2.4. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços prestados ao **SEBRAE/DF**, a não ser que haja prévia e expressa autorização.

10.2.5. O representante da licitante vencedora deverá estar presente na reunião de alinhamento a ser agendada na forma presencial ou virtual.

10.2.6. Cumprir fielmente o que estabelece este Edital e seus anexos.

10.2.7. Prestar o serviço objeto desta contratação **24 (vinte e quatro)** horas por dia, **7 (sete)** dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

10.2.8. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento **24 (vinte e quatro)** horas por dia e **7 (sete)** dias por semana.

10.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, pelo **SEBRAE/DF** em até **24 (vinte e quatro)** horas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

10.2.10. Reconhecer somente o Gestor do Contrato, bem como outros empregados que forem indicados formalmente pelo **SEBRAE/DF**, para realizar solicitações relativas a esta contratação, tais como habilitação, desabilitação, entre outros.

10.2.11. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

10.2.12. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução contratual oriunda deste Edital.

10.2.13. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

10.2.14. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a **CONTRATADA** repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para o **SEBRAE/DF**, sem qualquer ônus.

10.2.15. Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, sejam sanadas no prazo determinado pelas normas e regras da **ANATEL**.

10.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.3.1. Não será permitida a subcontratação.

10.3.2. Deve-se reconhecer que, em uma abordagem conceitual rigorosa, dificilmente existiria uma situação em que a totalidade absoluta da prestação de serviços/fornecimento de produtos possa ser executada por uma única empresa sem recorrer a terceiros em nenhuma de suas etapas: transporte, fabricação de componentes etc. Para efeito deste projeto, não será adotada esta abordagem conceitual rigorosa, bastando que a prestação de serviços direta referente ao objeto dessa contratação seja realizada pela **CONTRATADA**, ainda que necessite recorrer a terceiros para obter os insumos necessários. Além disso, não há como permitir a transferência da obrigação contratual à terceiro, pois se assim fosse, estar-se-ia, in casu, admitindo a execução do núcleo do objeto contratado, culminando na subcontratação total, vedada pelo **SEBRAE/DF**.

11ª CLÁUSULA – DAS SANÇÕES

11.1. As sanções do contrato estão registradas no **item 17** do Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028.2023**.

12ª CLÁUSULA - DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial, por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão do contrato poderá ser:

12.3.1. Por ato unilateral do **SEBRAE/DF**, nos casos previstos no contrato.

12.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de distrato, desde que haja conveniência para o **SEBRAE/DF**.

12.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

13ª CLÁUSULA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato será gerido pelo funcionário **FÁBIO PATRÍCIO DE SOUSA**, CPF 001.480.341-01 da Gerência de Qualidade e Tecnologia.

13.2. O contrato será fiscalizado pelo funcionário **ALESSANDRA XAVIER DA COSTA NÓBREGA**, CPF 658.798.801-68 da Gerência de Qualidade e Tecnologia.

14ª CLÁUSULA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

14.1. A **CONTRATADA** se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente contrato.

14.2. A **CONTRATADA** se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei n.º 10.097, de 19.12.2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.

14.3. A **CONTRATADA** se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22h às 05h

15ª CLÁUSULA - DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

15.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste contrato, a contratada declara:

15.1.1. Não possuir no seu quadro societário membro com vínculo de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com qualquer integrante do quadro de Dirigentes/Empregados/Conselheiros do **SEBRAE/DF**.

15.1.2. Não ter em seu quadro societário empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **SEBRAE/DF**.

15.1.3. Não ter assento nos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **SEBRAE/DF**.

15.1.4. Não possuir como sócio ou titular ex-empregado do **SEBRAE/DF**, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

15.1.5. Não ter como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **SEBRAE/DF**, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

16ª CLÁUSULA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao **SISTEMA SEBRAE**, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos do **SISTEMA SEBRAE**.

16.2. A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do **SISTEMA SEBRAE**.

16.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

17ª CLÁUSULA – DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2018

17.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se, a atuar no presente contrato, em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos à pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

17.2. A **CONTRATADA**, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da **CONTRATADA**, ainda que este contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

17.3. A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

17.4. Caso informações relativas a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”), sejam inseridos, tratados ou transmitidos no âmbito dos Serviços prestados pela **CONTRATADA** ao **SEBRAE/DF**, o **SEBRAE/DF** será a exclusiva responsável por coletar as autorizações necessárias perante o titular dos Dados Pessoais bem como pela legitimação de quaisquer processamentos, tratamentos ou armazenamentos dos Dados Pessoais que sejam realizados pela **CONTRATADA** no âmbito do contrato.

17.5. Qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos Dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos

contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

17.6. A **CONTRATADA** prestará os serviços mediante esforço razoável em conformidade com controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

17.7. O **SEBRAE/DF** é e continuará sendo a titular e proprietária de seus dados bem como será a responsável por quaisquer dados de terceiros, inclusive Dados Pessoais compartilhados com a **CONTRATADA** no âmbito deste contrato, a qualquer título ("Dados").

17.8. O **SEBRAE/DF** não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou, sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

17.9. A **CONTRATADA** deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do **SEBRAE/DF** sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste contrato, bem como realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes ("Registros") que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do **SEBRAE/DF**, de modo a permitir a identificação de quem as realizou. Tais Registros deverão conter, no mínimo:

17.9.1. Ação.

17.9.2. Identificação de usuários do sistema.

17.9.3. Data/hora da ação, com referência UTC (Universal Time Coordinated), sendo que os relógios de seus sistemas estão sincronizados com a hora legal brasileira e de acordo com o protocolo NTP (ntp.br) de sincronização dos relógios.

17.10. A **CONTRATADA** deverá notificar o **SEBRAE/DF** em até 24h (vinte e quatro) horas:

17.10.1. Incidentes que envolverem dados pessoais.

17.10.2. De qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais.

17.10.3. De qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais.

17.10.4. De qualquer violação de segurança na **CONTRATADA** ou nos seus Suboperadores, compreendidos entre eles: acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.10.5. De quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais.

17.10.6. Em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

17.11. A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar qualquer parte dos serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros (“Suboperadores”) mediante consentimento prévio e por escrito do **SEBRAE/DF**. Nesse caso, a **CONTRATADA** deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para:

17.11.1. Obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este contrato em relação à **CONTRATADA**, no que for aplicável aos Serviços subcontratados.

17.11.2. Descrever os Serviços subcontratados e

17.11.3. Descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

17.12. A **CONTRATADA** deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao **SEBRAE/DF** relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela e, ainda, permitir auditorias por parte do **SEBRAE/DF** no que tange aos dados pessoais.

17.13. O **SEBRAE/DF** não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

17.14. Em caso de descumprimento das regras estabelecidas nesta cláusula, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa, conforme sanções previstas na Lei Geral de Proteção de Dados n.º 13.709/2018.

18ª CLÁUSULA – DO REAJUSTE

18.1. Os valores poderão ser reajustados anualmente, utilizando o **Índice IGP-M** acumulado no período, mediante celebração de termo aditivo.

19ª CLÁUSULA - INDICADORES DE DESEMPENHO

19.1. Os indicadores de desempenho devem ser avaliados conforme **item 16** do Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028.2023**.

20ª CLÁUSULA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

20.1. A **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento das obrigações e especificidades contidas no **ANEXO VII – Termo de Compromisso de Segurança da Informação**, parte integrante do presente ajuste, se obrigando ainda a cumprir fielmente todos os seus termos.

21ª CLÁUSULA - DA GARANTIA

21.1. Para os fins do Termo de Referência, entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fornecedor.

21.2. O período de garantia técnica será contado a partir da data de recebimento definitivo por parte do **SEBRAE/DF**.

21.3. Os atendimentos de garantia deverão ser realizados durante todo o período de vigência do contrato, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada.

21.4. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar “**Central de Atendimento**” para abertura de chamado de Garantia Técnica, em dias úteis (segunda a sexta feira), em horário comercial (das 8:00h às 18:00h), indicando telefone ou site para abertura via Internet.

22ª CLÁUSULA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A assinatura do presente contrato não implica ao **SEBRAE/DF** vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, impondo a **CONTRATADA** a responsabilidade de manter o **SEBRAE/DF** a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto.

22.2. A **CONTRATADA** garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de cláusulas contratuais.

22.3. Competirá à **CONTRATADA** a indenização pecuniária por danos causados pelos seus empregados em bens patrimoniais do **SEBRAE/DF** e pelo desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados nas dependências deste, desde que comprovada o dolo ou culpa de seus empregados ou prepostos. O valor respectivo será descontado dos créditos a que tenha direito a **CONTRATADA**, o que fica desde já pactuado.

22.4. A nulidade de qualquer das cláusulas deste instrumento não implicará em nulidade das demais.

23ª CLÁUSULA - DO FORO

23.1. Para as ações e processos judiciais que possam decorrer do presente contrato, fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada por elas e testemunhas do contrato, anexos e qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade;

As partes convencionam ainda que o contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001;

E, por estarem de acordo, as partes expressamente, ainda, concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do **SEBRAE** (<https://fornecedor.df.sebrae.com.br/index.php>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

Pelo **SEBRAE/DF**: Brasília (DF), de de 2023.

Diretora Superintendente Diretora
Pela **CONTRATADA**:

Representante Legal Nome:
TESTEMUNHAS: Nome: Nome:

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO PARA TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

O PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE/DF - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL – doravante denominado **SEBRAE-DF**, e **[NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA]**, já qualificados pelo contrato **[***]** celebrado entre as partes em **[***]** de **[***]** de **[***]**, firmam o presente **Termo de Compromisso de Segurança da Informação para Terceiros – Pessoa Jurídica**, passando a ser integrante do referido contrato.

Pelo presente **Instrumento**, as partes têm entre si acordado cláusulas específicas e necessárias para adequada consecução dos produtos e serviços fornecidos, a fim de reger as responsabilidades com relação à **Segurança da Informação** em razão do acesso às **INFORMAÇÕES** de propriedade ou sob a responsabilidade do **SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE-DF**, aos seus ambientes lógicos e/ou **recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação**.

O/A **[NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA]**, pelo presente **Instrumento** afirma cumprir, bem

como garantir o cumprimento por seus profissionais, sejam eles funcionários, colaboradores, prepostos, empregados e prestadores de serviços (**Profissionais**), de todas as orientações e determinações especificadas e outras que vierem a ser editadas estando ciente e compreendendo que é responsável por:

1. Prestar os serviços acordados com estrita observância dos preceitos éticos e legais, envidando todos os esforços para atender aos padrões e condições técnicas exigidos, as regras relacionadas ao tratamento de **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE-DF** e as melhores práticas de mercado concernentes a Segurança da Informação, tendo como referência as previstas pelas NBR ISO IEC 27001 e NBR ISO IEC 27002.
2. Garantir que os **Profissionais** alocados para execução do presente **contrato** estejam cientes e cumpram as regras de **Segurança da Informação** estabelecidas por este **Instrumento, especialmente a Política de Segurança da Informação e Comunicação (PSIC)** e pelos demais documentos normativos do **SEBRAE-DF**, além daqueles entregues no momento da contratação ou disponíveis para acesso em razão dos serviços fornecidos.
3. Possuir ou elaborar uma **Política de Segurança da Informação** e acordos de confidencialidade com todos os **Profissionais**, que tiverem acesso ou manusearem as **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE-DF** em razão da prestação dos serviços fornecidos.
4. Assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade das **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE-DF** no desenvolvimento dos serviços prestados e dos produtos fornecidos.
5. Utilizarem as **INFORMAÇÕES** e os **recursos de TIC** do **SEBRAE-DF**, além do acesso aos ambientes físicos e lógicos, **somente para prestação dos serviços fornecidos**, de acordo com a legislação nacional vigente e a ética.
6. Reconhecer que todas as **INFORMAÇÕES** recebidas, criadas ou acessadas por seus **Profissionais** em razão dos serviços fornecidos são de propriedade exclusiva do **SEBRAE-DF**.
7. Preservar e proteger as **INFORMAÇÕES** a que tiverem acesso, em razão dos serviços fornecidos, por si e pelos seus **Profissionais**, assim como os recursos de TIC dos diversos tipos de ameaça e em todo o seu ciclo de vida, contida em qualquer suporte ou formato.
8. Utilizar os meios físicos de suporte das cópias das **INFORMAÇÕES** a serem assinalados, quer legíveis humanamente, por equipamentos ou dispositivos (dados eletrônicos), com rótulo

de informação “**CONFIDENCIAL**”.

9. Tratar todas as **INFORMAÇÕES** a que tiverem acesso, por si e seus **Profissionais**, como confidenciais, inclusive aquelas que não estejam explicitamente rotuladas.

10. Manter as **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE-DF** em segurança e sob sigilo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem autorização, a qualquer terceiro estranho a este **Instrumento** por si e por parte de seus **Profissionais**, ou utilizar de forma contrária ao aqui estabelecido.

11. Não é permitido, por si e pelos seus Profissionais:

11.1. Utilizar, reter ou duplicar as **INFORMAÇÕES** que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo **SEBRAE-DF**.

11.2. Copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer **INFORMAÇÕES** para qualquer outra finalidade que não seja a promoção dos serviços fornecidos.

11.3. Utilizar as **INFORMAÇÕES** de forma que possa configurar concorrência desleal com o **SEBRAE-DF**, tampouco explorá-las em outros negócios ou oportunidades comerciais, assim como promover ou participar no seu desenvolvimento, sem prévia e expressa autorização do **SEBRAE-DF**.

11.4. Modificar ou adulterar as **INFORMAÇÕES** fornecidas pelo **SEBRAE-DF**, bem como subtrair ou adicionar qualquer elemento indevidamente.

11.5. Comentar, compartilhar ou publicar na Internet ou em mídias sociais, ou qualquer plataforma de armazenagem aberta de dados, como repositórios digitais, quaisquer **INFORMAÇÕES** relacionadas à prestação de serviços que tem junto o **SEBRAE-DF**, a não ser que tenha havido prévia e expressa autorização.

11.6. Realizar qualquer atividade relacionada a captura de áudio, vídeo ou imagens dentro das dependências do **SEBRAE-DF**, exceto quando relacionada a atividade fornecida.

12. Respeitar os controles estabelecidos pelo **SEBRAE-DF**, além de garantir o controle automatizado de acessos físicos e lógicos aos ambientes que contiverem **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE-DF**, por meio de:

12.1. Controle de acessos a ambientes físicos por dispositivos automatizados com o uso de biometria, senhas, cartão de proximidade ou qualquer outro dispositivo de controle de acesso único.

12.2. Identificação de usuários individuais com o uso de senhas para acesso a sistemas, redes ou qualquer ambiente tecnológico, além de duplo grau de autenticação para acessos críticos.

12.3. Monitoramento, gravação de histórico e auditoria dos acessos relacionados à prestação dos serviços fornecidos.

12.4. Gravação de acessos de usuários privilegiados.

13. Armazenar as **INFORMAÇÕES** físicas e os dispositivos que as armazenam em ambiente com acesso físico controlado e restrito, por exemplo: gavetas ou armários com chaves.

14. De acordo com a criticidade da informação, armazenar e transmitir as **INFORMAÇÕES** digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia, com chaves de no mínimo 256 bits de criptografia, tais como RSA, RC4, PGP ou compatíveis.

15. Utilizar mecanismo de identificação e autenticação individual, sendo responsável pelo uso, proteção e sigilo de sua identidade digital, não sendo permitido compartilhar, revelar, salvar, replicar, publicar ou fazer uso não autorizado de suas credenciais, tal qual de terceiros.

16. Utilizar hardware e software licenciados, de acordo com a legislação aplicável, respeitando tratados e convenções internacionais, bem como que estes sejam sempre homologados e autorizados previamente pelo(a) **[NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA]**.

17. Respeitar os direitos de propriedade intelectual do **SEBRAE-DF** e de terceiros durante a realização das atividades fornecidas.

18. Quando houver uso de dispositivos móveis por parte de **Profissionais**, tais como notebooks, smartphones, tablets, celulares e pendrives, sempre aplicar as medidas de **Segurança da Informação** relacionadas a cada equipamento, que envolvam desde a implementação e/ou ativação de recursos como uso de senha de bloqueio, bloqueio automático por inatividade, antivírus, antispyware, apagamento remoto até uso de recursos de backup seguro, além de atender os normativos específicos sobre o tema do **SEBRAE-DF**.

19. No caso de haver necessidade de se fazer uso de Repositórios Digitais, a exemplo, mas não se limitando a Google Drive, Dropbox, OneDrive e iCloud, para transmissão de **INFORMAÇÕES**

entre as partes, que seja feito o uso de criptografia ou outro método similar que possa garantir a integridade e confidencialidade da informação.

20. Sempre que houver destruição de **INFORMAÇÕES**, inclusive, de cópias, reproduções, reimpressões, traduções ou de materiais que contenham ou relacionem **INFORMAÇÕES**, adotar o “descarte seguro de **INFORMAÇÕES**”, ou seja, papéis e demais **INFORMAÇÕES** impressas deverão ser processadas no picotador de papéis e mídias deverão ser apropriadamente destruídas ou sanitizadas.

21. Devolver ao **SEBRAE-DF**, ou a exclusivo critério deste, descartar todas as **INFORMAÇÕES** que estejam em seu poder, em até **48h (quarenta e oito horas)**, contados da data da solicitação.

22. Estabelecer procedimentos e processos para treinamento e conscientização das normas e políticas de **Segurança da Informação** para todos os **Profissionais**.

23. Informar imediatamente ao **SEBRAE-DF** todos os incidentes de **Segurança da Informação** que ocorrerem ou puderem ocorrer relacionados à **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE-DF**.

24. Reconhecer que o **SEBRAE-DF** realiza o monitoramento de seus ambientes físicos e lógicos, visando a eficácia dos controles implantados, a proteção de seu patrimônio e sua reputação, possibilitando ainda a identificação de eventos ou alertas de incidentes ligados à **Segurança da Informação**.

25. Estar ciente que o **SEBRAE-DF** pode auditar ou inspecionar os recursos de TIC que estiverem em suas dependências ou que interajam com seus ambientes lógicos sempre que considerar necessário, sempre atendendo aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e privacidade de seus proprietários ou portadores.

26. Observar e garantir o cumprimento das recomendações acima durante a prestação dos serviços, sendo responsável pelas perdas e danos de qualquer natureza decorrentes de infrações a que houver dado causa pela sua inobservância.

27. Quaisquer atitudes ou ações contrárias ao estabelecido por este Termo, ainda que por mera tentativa de burla, enseja a aplicação das medidas disciplinares ou legais cabíveis.

Este **Instrumento** obriga as Partes e seus sucessores, a qualquer título.

A omissão ou tolerância do **SEBRAE-DF**, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições

deste **Instrumento**, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Este **Instrumento** permanecerá em vigor por prazo indeterminado e, mesmo depois de encerrado o contrato, o (a) **[NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA]** continuará obrigada e responsável com relação às disposições sobre sigilo e preservação dos direitos de propriedade aqui tratados. É vedada a cessão e/ou transferência a terceiros, parcial ou total, dos direitos e obrigações deste **Instrumento**, sem a prévia anuência, escrita, da outra Parte.

As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente Instrumento são seus procuradores / representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos / Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

E por estarem assim, justas e contratadas, as **Partes** celebram o presente **Instrumento**, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença de 2(duas) testemunhas que igualmente o subscrevem.

Brasília/DF, ____ de _____ de _____.

[NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA]

C.N.P.J sob o nº [*]**

CANAL DE COMUNICAÇÃO COM O SEBRAE/DF

Prezados(as) Licitantes,

Com o intuito de aprimorar o contato entre a área de compras e licitações do SEBRAE/DF e seus Fornecedores, temos o CANAL DO FORNECEDOR SEBRAE para comunicação de sugestões, informações e expectativas de sua parte em relação ao nosso trabalho.

Link: www.scf3.sebrae.com.br/portalcf.

Estamos em busca de uma melhor interação entre o SEBRAE/DF e seus parceiros.

Contamos com sua colaboração.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado digitalmente através da plataforma de assinaturas do SEBRAE-DF, conforme a MP 2.200-2/01.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✔ **Tiago Alves Gammaro Gândara Rabello - 740.***.***-82 - 13/09/2023 11:59:48**
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 10.*.**.*3



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://cerebro.df.sebrae.com.br/documento/autenticidade>